

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **110/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **29/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE/RS, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO DOS MÓVEIS, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AJUSTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DIMENSÕES, MATERIAIS, ACABAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, MANUAIS DE DETALHAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2026, como critério de julgamento o menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 22/10/2026, com início às 8h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE/RS, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO DOS MÓVEIS, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AJUSTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DIMENSÕES, MATERIAIS, ACABAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, MANUAIS DE DETALHAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE/RS, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO DOS MÓVEIS, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AJUSTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DIMENSÕES, MATERIAIS, ACABAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, MANUAIS DE DETALHAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

Valor de Referência Global: 487.546,44

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados). Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quina. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico). Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria exceto indicação contrária.

			Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM. Puxador padrão: Puxador Para Móvel Alça IL2092 192mm, Marca: Italy Line, Cor: Aço Escovado. Padrões de MDF 18mm: Nuvem, linha Colors, Marca Guararapes; Curupixá, linha Madeiras do Brasil, Marca Referencia Guararapes. (CONJUNTO CONTENDO: AÉREO COZINHA COM DIMENSÃO LxAxP - 50,03x0,70x0,45). PRODUTO 1; E ARMÁRIO COZINHA DIMENSÃO LxAxP - 2,40X0,90X0,60). PRODUTO 2 Valor de Referência: 19.010,00
2	40	UN	01. Caixaaria em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Portas de Giro em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Dobradiças com amortecimento. Puxadores Alça IL2092 192mm Aço Escovado; 03. Parte Interna em MDF 15mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 04. Rodapé em MDF 18mm recuado 2cm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 05. Sapatas Reguláveis de Metal. 1,00x2,20x0,45 01. Caixaaria em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Portas de Giro em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Dobradiças com amortecimento. Puxadores Alça IL2092 192mm Aço Escovado; 03. Parte Interna em MDF 15mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 04. Rodapé em MDF 18mm recuado 2cm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 05. Sapatas Reguláveis de Metal. 1,00x2,20x0,45 01. Caixaaria em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Marca Referencia Guararapes. Prever (ARMÁRIO MODULAR ALTO, DIMENSÃO LxAxP - 1,00x2,20x0,45) - 3.1. Valor de Referência: 2.757,33
3	10	UN	1,00x2,20x0,45 01. Caixaaria em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Portas de Giro em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Dobradiças com amortecimento. Puxadores Alça IL2092 192mm Aço Escovado; 03. Nicho em MDF 18mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 04. Parte Interna em MDF 15mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 05. Rodapé em MDF 18mm recuado 2cm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 06. Sapatas Reguláveis de Metal. (ARMÁRIO MODULAR ESTANTE DIMENSÃO LxAxP - 1,00x2,20x0,45) - 3.2. Valor de Referência: 2.723,33
4	18	UN	01. Caixaaria em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Tampo engrossado em MDF 30mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes;

			03. Portas de Giro em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Dobradiças com amortecimento. Puxadores Alça IL2092 192mm Aço Escovado; 04. Parte Interna em MDF 15mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 05. Rodapé em MDF 18mm recuado 2cm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 06. Sapatas Reguláveis de Metal. 0,75x0,85x0,46 01. Caixaria em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Tampo engrossado em MDF 30mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 03. Portas de Giro em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Dobradiças com amortecimento. Puxadores Alça IL2092 192mm Aço Escovado; 04. Parte Interna em MDF 15mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 05. Rodapé em MDF 18mm recuado 2cm. Acabament (ARMÁRIO MODULAR BAIXO, DIMENSÃO LxAxP - 0,75x0,85x0,46) - 3.3. Valor de Referência: 1.724,00
5	1	UN	01. Caixaria em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Tampo engrossado em MDF 30mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 03. Portas de Giro em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Dobradiças com amortecimento. Puxadores Alça IL2092 192mm Aço Escovado; 04. Parte Interna em MDF 15mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 05. Rodapé em MDF 18mm recuado 2cm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 06. Sapatas Reguláveis de Metal. (ARMÁRIO MODULAR BAIXO ENGENHARIA, DIMENSÃO LxAxP - 0,75x0,85x0,60) - 3.4. Valor de Referência: 1.763,33
6	1	UN	4,25x1,00x0,45 1. Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor; 2. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados); 3. Todos os puxadores de portas e gavetas mesmo padrão de medidas, modelo: Puxador para Móvel Alça IL2092 192mm, cor aço escovado; 4. Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quinas; 5. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro; 6. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução; 7. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico); 8. Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo; 9. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria, exceto indicação contrária; 10. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM; 11. Padrões de MDF 18mm: Cinza Perfeito, linha C (ARMÁRIO PREFEITO,

			DIMENSÃO LxAxP - 4,25X1,00X0,45) - 4. Valor de Referência: 21.166,67
7	1	UN	2,46x2,40x0,60 Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados). Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quina. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico). Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria exceto indicação contrária. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM. Puxador padrão: Puxador Para Móvel Alça IL2092 192mm, Marca: Italy Line, Cor: Aço Escovado. Padrões de MDF 18mm: Nuvem, linha Colors, Marca Guararapes; Curupixá, linha Madeiras do Brasil, Marca Guararapes. (ARMÁRIO TANQUE, DIMENSÃO LxAxP - 2,46x2,40x0,60) - 5 Valor de Referência: 6.063,33
8	4	UN	1,50x0,55x0,55 01. Caixa em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Portas de Giro em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Dobradiças com amortecimento. Puxadores Alça IL2092 192mm Aço Escovado; 03. Parte Interna em MDF 15mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 04. Tampo em Granito Branco Itaúnas. (BANCADA BANHEIRO, DIMENSÃO LxAxP - 1,50x0,55x0,55) - 7 Valor de Referência: 5.110,00
9	1	UN	0,70x0,45x0,53 1. Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor; 2. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados); 3. Todos os puxadores de portas e gavetas mesmo padrão de medidas, modelo: Puxador para Móvel Alça IL2092 192mm, cor aço escovado; 4. Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quinas; 5. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro; 6. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução; 7. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico); 8. Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo; 9. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria, exceto indicação contrária; 10. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM; 11. Padrões de MDF 18mm: Cinza Perfeito, linha C (BANHEIRO PREFEITO, DIMENSÃO LxAxP - 0,70x0,45x0,53) - 8 Valor de Referência: 5.846,67
10	1	UN	0,70x0,45x0,53 1. Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor; 2. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados); 3. Todos os puxadores de portas e gavetas mesmo padrão de medidas, modelo: Puxador para Móvel Alça IL2092 192mm, cor aço escovado; 4. Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quinas; 5. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave

			para gaveteiro; 6. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução; 7. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico); 8. Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo; 9. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria, exceto indicação contrária; 10. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM; 11. Padrões de MDF 18mm: Cinza Perfeito, linha C (BANHEIRO VICE - PREFEITO, DIMENSÃO LxAxP 0,70x0,45x0,53) - 9 Valor de Referência: 5.846,67
11	2	UN	01. Pés engrossados em MDF 30mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Tampo engrossado em MDF 30mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 03. Passagem de Cabos circular 45mm. Acabamento Plástico- cor: Cinza Claro; 04. Saia em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 05. Régua com 3 tomadas elétricas; 06. Sapatas Reguláveis de Metal. (ESTAÇÃO DE TRABALHO, DIMENSÃO LxAxP - 1,40x0,75x0,55) - 10 Valor de Referência: 1.581,00
12	1	UN	Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados). Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quina. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico). Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria exceto indicação contrária. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM. Puxador padrão: Puxador Para Móvel Alça I12092 192mm, Marca: Italy Line, Cor: Aço Escovado. Padrões de MDF 18mm: Nuvem, linha Colors, Marca Guararapes; Curupixá, linha Madeiras do Brasil, Marca Guararapes. (ESTAÇÃO DE TRABALHO BAIXA, DIMENSÃO LxAxP - 4,86x0,75x0,65) - 13. Valor de Referência: 10.106,67
13	2	UN	2,00x0,75x0,65 Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor. Corrediças telescópicas com amortecedor. Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quina. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico). Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria exceto indicação contrária. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM. Puxador padrão: Puxador Para Móvel Alça I12092 192mm, Marca: Italy Line, Cor: Aço Escovado. Padrões de MDF 18mm: Nuvem, linha Colors, Marca Guararapes; Curupixá, linha Madeiras do Brasil, Marca Guararapes. (ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L, DIMENSÃO LxAxP - 2,00x0,75x0,65) - 14 Valor de Referência: 5.646,67
14	39	UN	0,45x0,70x0,48 01. Caixaria em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento;

			02. Tampo em MDF 18mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 03. Gavetas em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Corrediças com amortecimento. Puxadores Alça IL2092 192mm Aço Escovado; 04. Parte Interna em MDF 15mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 05. Rodapé em MDF 18mm recuado 2cm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 06. Sapatas Reguláveis de Metal; 07. Fechadura com Batente e Chaves. (GAVETEIRO VOLANTE, DIMENSÃO LxAxP - 0,45x0,70x0,48) - 15 Valor de Referência: 1.413,33
15	19	UN	01. Pés engrossados em MDF 30mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Tampo engrossado em MDF 30mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 03. Saia em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 04. Régua com 3 tomadas elétricas; 05. Sapatas Reguláveis de Metal. (MESA DE ATENDIMENTO, DIMENSÃO LxAxP - 1,60x0,75x0,65) Valor de Referência: 2.334,67
16	14	UN	01. Pés engrossados em MDF 30mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Tampo engrossado em MDF 30mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 03. Saia em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 04. Régua com 3 tomadas elétricas; 05. Sapatas Reguláveis de Metal. (MESA DE ATENDIMENTO, DIMENSÃO LxAxP - 1,80x0,75x0,65) - 18.2. Valor de Referência: 2.500,00
17	1	UN	2,00x0,75x0,65 Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados). Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quina. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico). Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria exceto indicação contrária. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM. Puxador padrão: Puxador Para Móvel Alça IL2092 192mm, Marca: Italy Line, Cor: Aço Escovado. Padrões de MDF 18mm: Nuvem, linha Colors, Marca Guararapes; Curupixá, linha Madeiras do Brasil, Marca Guararapes. (MESA DE ATENDIMENTO EM L - CPU, DIMENSÃO LxAxP - 2,00x0,75x0,65) - 20. Valor de Referência: 4.183,33
18	1	UN	0,68x0,85x0,46 Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados). Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quina. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução. É responsabilidade do fornecedor medir e

			ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico). Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria exceto indicação contrária. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM. Puxador padrão: Puxador Para Móvel Alça II2092 192mm, Marca: Italy Line, Cor: Aço Escovado. Padrões de MDF 18mm: Nuvem, linha Colors, Marca Guararapes; Curupixá, linha Madeiras do Brasil, Marca Guararapes. (FECHAMENTO, DIMENSÃO LxAxP - 0,68x0,85x0,46) - 20.1 Valor de Referência: 1.350,00
19	1	UN	2,00x0,77x1,00 01. Tampo engrossado em MDF 50mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 02. Pé Central em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Shaft interno para passagem de cabos; 03. Caixa de Tomadas Branca ou Cinza (2 tomadas 3 pinos + USB + Dados. Marca: Dutotec Modelo: Open Box 8 Blocos ABS Cód.: QM17010.00; 04. Sapatas Reguláveis de Metal. (MESA DE REUNIÃO 4 LUGARES, DIMENSÃO LxAxP - 2,00x0,77x1,00) - 21 Valor de Referência: 3.153,33
20	1	UN	01. Tampo engrossado em MDF 50mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 02. Pé Central em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Shaft interno para passagem de cabos; 03. Caixa de Tomadas Branca ou Cinza (2 tomadas 3 pinos + USB + Dados. Marca: Dutotec Modelo: Open Box 8 Blocos ABS Cód.: QM17010.00; 04. Sapatas Reguláveis de Metal. (MESA DE REUNIÃO 6 LUGARES, DIMENSÃO LxAxP - 2,75x0,77x1,00) - 22 Valor de Referência: 3.550,00
21	1	UN	2,75x0,77x1,47 1. Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor; 2. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados); 3. Todos os puxadores de portas e gavetas mesmo padrão de medidas, modelo: Puxador para Móvel Alça II2092 192mm, cor aço escovado; 4. Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quinas; 5. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro; 6. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução; 7. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico); 8. Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo; 9. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria, exceto indicação contrária; 10. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM; 11. Padrões de MDF 18mm: Cinza Perfeito, linha C (MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES, DIMENSÃO LxAxP -2,75x0,77x1,47) - 23 Valor de Referência: 5.333,33
22	1	UN	1. Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor; 2. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados); 3. Todos os puxadores de portas e gavetas mesmo padrão de medidas, modelo:

			Puxador para Móvel Alça IL2092 192mm, cor aço escovado; 4. Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quinas; 5. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro; 6. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução; 7. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico); 8. Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo; 9. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria, exceto indicação contrária; 10. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM; 11. Padrões de MDF 18mm: Cinza Perfeito, linha C (MESA PREFEITO, DIMENSÃO LxAxP - 2,75x0,75x0,75) - 24 Valor de Referência: 7.350,00
23	1	UN	01. Pés engrossados em MDF 30mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Tampo engrossado em MDF 30mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 03. Fechamento em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 04. Ripado em MDF 18mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes. Ripas 2,5cm e espaçamento 3,5cm; 05. Gavetas em MDF 18mm. Acabamento: MDF NuvemGuararapes. Corrediças com amortecimento. Puxadores Alça IL2092 192mm Aço Escovado; 06. Fechadura com Batente e Chaves. 07. Parte Interna em MDF 15mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 08. Rodapé em MDF 18mm recuado 2cm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 09. Sapatas Reguláveis de Metal; 10. Passagem de Cabos circular 45mm. Acabamento Plástico- cor: Cinza Claro; (MESA RECEPÇÃO, DIMENSÃO LxAxP - 2,19x1,01x0,63) - 25. Valor de Referência: 6.945,00
24	1	UN	3,05x1,00x0,86 01. Pés engrossados em MDF 30mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Tampo engrossado em MDF 30mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 03. Fechamento em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 04. Ripado em MDF 18mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes. Ripas 2,5cm e espaçamento 3,5cm; 05. Gavetas em MDF 18mm. Acabamento: MDF NuvemGuararapes. Corrediças com amortecimento. Puxadores Alça IL2092 192mm Aço Escovado; 06. Fechadura com Batente e Chaves. 07. Parte Interna em MDF 15mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 08. Rodapé em MDF 18mm recuado 2cm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 09. Sapatas Reguláveis de Metal; 10. Passagem de Cabos circular 45mm. Acabamento

			Plástico- cor: Cinza Claro; (MESA RECEPÇÃO EM L, DIMENSÃO LxAxP - 3,05x1,00x0,86) - 26. Valor de Referência: 9.016,67
25	1	UN	1,25x1,00x0,45 01. Caixa em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Tampo em MDF 18mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 03. Portas de Giro em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Dobradiças com amortecimento. Puxadores Alça IL2092 192mm Aço Escovado; 04. Parte Interna em MDF 15mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 05. Rodapé em MDF 18mm recuado 2cm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 06. Fechadura com Batente e Chaves; 07. Sapatas Reguláveis de Metal (MÓVEL PARA ÁGUA E CAFÉ, DIMENSÃO LxAxP - 1,25x1,00x0,45) - 28. Valor de Referência: 2.260,00
26	2	UN	1,88x1,00x0,45 01. Caixa em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Tampo em MDF 18mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 03. Portas de Giro em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Dobradiças com amortecimento. Puxadores Alça IL2092 192mm Aço Escovado; 04. Parte Interna em MDF 15mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes; 05. Rodapé em MDF 18mm recuado 2cm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes; 06. Fechadura com Batente e Chaves; 07. Sapatas Reguláveis de Metal. (MÓVEL ÁGUA, CAFÉ E CHIMARRÃO, DIMENSÃO LxAxP - 1,88x1,00x0,45) - 29 Valor de Referência: 2.874,00
27	1	UN	Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados). Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quina. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico). Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria exceto indicação contrária. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM. Puxador padrão: Puxador Para Móvel Alça IL2092 192mm, Marca: Italy Line, Cor: Aço Escovado. Padrões de MDF 18mm: Nuvem, linha Colors, Marca Guararapes; Curupixá, linha Madeiras do Brasil, Marca Guararapes. (MÓVEL PROJETADO 01, DIMENSÃO LxAxP - 1,00x2,20x0,45) - 30 Valor de Referência: 3.140,67
28	1	UN	01. Painel em MDF 18mm. Acabamento: MDF Curupixá- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Negativo 1,5cm. (PAINEL ÁGUA E CAFÉ, DIMENSÃO LxAxP - 1,25x2,70x0,05) - 31

			Valor de Referência: 1.428,33
29	2	UN	01. Painel em MDF 18mm. Acabamento: MDF Curupixa- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Negativo 1,5cm. (PAINELÁGUA, CAFÉ E CHIMARRÃO, DIMENSÃO LxAxP - 1,88x2,70x0,05) - 32 Valor de Referência: 1.955,00
30	1	UN	1,80x1,80x0,05 01. Painel em MDF 18mm. Acabamento: MDF Curupixa- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Letreiros em PVC Expandido 10mm na cor cinza claro; 03. Imagem aérea do município impressa em adesivo vinílico de alta resolução, com proteção UV e acabamento fosco, aplicada sobre placa rígida e instalada em nicho do painel conforme detalhamento executivo. (PAINEL FOTOS AÉREAS, DIMENSÃO LxAxP - 1,80x1,80x0,05) - 33 Valor de Referência: 1.496,67
31	1	UN	1,20x3,00 Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados). Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quina. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico). Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria exceto indicação contrária. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM. Puxador padrão: Puxador Para Móvel Alça II2092 192mm, Marca: Italy Line, Cor: Aço Escovado. Padrões de MDF 18mm: Nuvem, linha Colors, Marca Guararapes; Curupixá, linha Madeiras do Brasil, Marca Guararapes. (PAINEL, DIMENSÃO LxAxP - 1,20x3,00) - 34 Valor de Referência: 3.640,33
32	1	UN	0,70x2,65x0,03 Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados). Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quina. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico). Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo. Quando existirem tomadas e interruptores, realocar para frente da marcenaria exceto indicação contrária. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM. Puxador padrão: Puxador Para Móvel Alça II2092 192mm, Marca: Italy Line, Cor: Aço Escovado. Padrões de MDF 18mm: Nuvem, linha Colors, Marca Guararapes; Curupixá, linha Madeiras do Brasil, Marca Guararapes. (PAINEL PORTA, DIMENSÃO LxAxP - 0,70x2,65x0,03) - 35 Valor de Referência: 6.438,00
33	1	UN	Todas as dobradiças das portas de abrir com amortecedor. Corrediças telescópicas com amortecedor (exceto em casos específicos solicitados). Utilizar fitas de bordas espessas (mínimo 1mm) para suavizar quina. Fechaduras cromadas para porta de abrir e fechaduras cromadas frontal com chave para gaveteiro. Conferir medidas de todos os aparelhos eletrônicos diretamente com o órgão responsável antes da execução. É responsabilidade do fornecedor medir e ajustar projeto (e executar somente depois da aprovação do responsável técnico). Se o projeto conter passa fio, esse deve ser da mesma cor do tampo. Quando existirem tomadas e

			interruptores, realocar para frente da marcenaria exceto indicação contrária. Ferragens em inox sugeridas: Blum, Hafele ou FGVTN- FGM. Puxador padrão: Puxador Para Móvel Alça II2092 192mm, Marca: Italy Line, Cor: Aço Escovado. Padrões de MDF 18mm: Nuvem, linha Colors, Marca Guararapes; Curupixá, linha Madeiras do Brasil, Marca Guararapes. (PAINEL RECEPÇÃO, DIMENSÃO LxAxP - 4,36x2,70) - 36 Valor de Referência: 6.091,00
34	2	UN	01. Painei em MDF 18mm. Acabamento: MDF Nuvem- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento; 02. Painei em MDF 18mm. Acabamento: MDF Curupixa- Guararapes. Prever fita de borda de 1mm de mesmo acabamento. (PAINEL REUNIÃO, DIMENSÃO LxAxP - 1,57x2,93x0,03) 37 Valor de Referência: 2.388,00

OBS 1: O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fabricação, materiais, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, movimentação, deslocamentos, conferência das medidas, montagem, instalação, fixações, regulagens, nivelamentos, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional por custos inerentes ao objeto.

OBS 2: Para fins de participação no processo licitatório, será facultada às licitantes a realização de visita técnica prévia à sede da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos ambientes e das condições gerais dos locais destinados à instalação do mobiliário. A licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução, dos projetos, manuais, especificações técnicas e demais documentos disponibilizados pela Administração.

OBS 3: Após a contratação e antes do início da fabricação, a empresa contratada deverá obrigatoriamente comparecer aos locais de instalação para realizar nova conferência das condições efetivas dos ambientes e das respectivas medidas e dimensões. Eventuais divergências em relação aos projetos e documentos técnicos deverão ser formalmente comunicadas à Administração antes da fabricação dos elementos afetados, ficando vedada qualquer alteração unilateral.

OBS 4: As marcas eventualmente indicadas nos projetos, manuais de detalhamento, especificações ou demais documentos técnicos possuem caráter meramente referencial, sendo admitida a utilização de produtos de outras marcas, desde que apresentem características e qualidade equivalentes ou superiores às especificadas. Os produtos de marca diversa da referência ficarão sujeitos à análise e aprovação da equipe técnica responsável, para verificação de sua compatibilidade com as exigências da contratação.

OBS 5: A presente contratação abrange exclusivamente os itens e quantitativos expressamente constantes do Edital, ainda que os projetos, anteprojetos, manuais de detalhamento ou demais documentos técnicos apresentem outros elementos de mobiliário. Quaisquer itens representados nesses documentos que não constem da relação de itens do Edital deverão ser desconsiderados para fins de formulação da proposta, composição do preço, fornecimento e execução do objeto.

OBS 6: Embora o critério de julgamento seja o de menor preço global, nenhum item poderá apresentar, na proposta final, valor unitário ou total superior ao respectivo valor de referência estabelecido pela Administração. Os valores dos itens deverão ser ajustados proporcionalmente ao desconto obtido sobre o valor global durante a fase de lances ou negociação, de modo que a redução do valor global seja refletida de forma proporcional na composição dos preços dos itens, vedada a concentração do desconto em apenas determinados itens.

OBS 7: A empresa vencedora deverá fornecer e instalar integralmente os cooktops, torneiras e cubas previstos no Anexo I – Descrição para Acessórios e Componentes, observando os modelos, características, quantitativos, dimensões e demais especificações

nele estabelecidas. Ainda que a descrição individual dos itens constantes da tabela do Edital não mencione expressamente o fornecimento de cooktops, torneiras e/ou cubas, a licitante deverá considerar obrigatoriamente esses equipamentos e acessórios na composição de sua proposta, incluindo os respectivos valores nos preços dos itens do mobiliário aos quais estejam vinculados, conforme definido no referido Anexo I. Não haverá pagamento separado por esses equipamentos e acessórios, devendo os preços ofertados contemplar integralmente os custos de aquisição, fornecimento, transporte, entrega e instalação, incluindo mão de obra, materiais auxiliares, conexões, fixações, ferramentas e demais insumos necessários à sua completa instalação e disponibilização para uso, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e tenham condições de executar o objeto nos prazos e condições contratuais estabelecidos.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência, sendo admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: "que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar".

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA E GARANTIA DE PROPOSTA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30 (horário de Brasília) do dia 22/10/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total do lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca de cada lote ofertado;
- c) fabricante de cada lote ofertado;
- d) descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante", por se tratar de diversos materiais, os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados" ou similares e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote", devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do lote, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 O preço global máximo que será aceito pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 487.546,44 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

4.8 Da garantia de proposta:

4.8.1 Como requisito de pré-habilitação e condição para participação no certame, será exigida dos licitantes garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.2 Considerando que o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 487.546,44 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), o valor da garantia de proposta será de R\$ 4.875,46 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

4.8.3 A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, de forma a possibilitar a verificação de sua existência e regularidade antes da participação do licitante na etapa competitiva, observado o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.4 A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades admitidas pelo § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no

País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada a funcionar no País.

4.8.5 Na hipótese de opção por caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na conta bancária indicada pelo Município de Alpestre/RS, Agência nº 0505, Conta nº 0401962003, devendo o respectivo comprovante ser apresentado na forma e no prazo previstos neste Edital.

4.8.6 Na hipótese de caução em títulos da dívida pública, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no inciso I do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao licitante apresentar documentação suficiente para identificação, titularidade, registro, custódia e avaliação dos títulos oferecidos em garantia.

4.8.7 Na hipótese de seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, o documento apresentado deverá identificar de forma inequívoca o licitante, o Município de Alpestre/RS e o presente procedimento licitatório, bem como possuir valor correspondente, no mínimo, ao estabelecido no item 4.8.2 e atender às demais condições previstas na legislação aplicável.

4.8.8 O seguro-garantia deverá possuir vigência compatível com o prazo de validade da proposta e assegurar o cumprimento das obrigações abrangidas pela garantia de proposta durante o período correspondente, não sendo admitido instrumento cuja vigência ou condições impeçam sua utilização nas hipóteses legalmente previstas.

4.8.9 A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo conter obrigação suficiente para assegurar o valor garantido durante o prazo de validade da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

4.8.10 O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada a funcionar no País, devendo o documento apresentado permitir a identificação do valor garantido e das demais condições necessárias à comprovação da garantia.

4.8.11 A Administração verificará a regularidade da garantia apresentada, inclusive quanto ao valor, modalidade, vigência, identificação das partes, autenticidade e demais condições necessárias à sua validade, podendo realizar diligência destinada a esclarecer informações ou confirmar a autenticidade de documento apresentado, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.12 A ausência da garantia de proposta no momento estabelecido neste Edital, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em modalidade não admitida pela legislação, bem como a existência de vício insanável que comprometa sua validade ou eficácia, implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras legais relativas às diligências e ao saneamento de falhas meramente formais que não alterem a substância do documento nem importem apresentação posterior de garantia inexistente no momento exigido.

4.8.13 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.14 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta:

I – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração;

II – a não apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos exigidos para a contratação, quando regularmente convocado, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.15 A execução da garantia de proposta não afasta, quando cabível, a apuração de responsabilidade do licitante e a aplicação das demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

4.8.16 A garantia de proposta possui natureza distinta de eventual garantia de execução contratual, não se confundindo com esta nem podendo ser automaticamente convertida em garantia do contrato, devendo ser liberada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.8.17 A exigência da garantia de proposta encontra-se fundamentada em justificativa específica integrante do processo administrativo e dos anexos deste Edital, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar o comprometimento dos participantes com as propostas apresentadas, observados os princípios da proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, não for possível verificar a garantia de proposta e forem manifestamente inexequíveis.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor total do lote, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas

após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste Edital, bem como para apresentar as amostras no prazo e nas condições estabelecidos no item 9.15 e seguintes.

OBS: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou apresentá-las em desacordo com as especificações e exigências do Edital e de seus anexos será desclassificada. Nessa hipótese, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, no mesmo prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada, procedendo-se sucessivamente dessa forma até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências da contratação.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, com indicação da respectiva marca e modelo, quando aplicável, devendo corresponder ao produto inicialmente cadastrado no sistema.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta, correspondente ao somatório dos preços totais dos itens classificados, expresso em numeral e por extenso.

7.1.5 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Identificação do responsável indicado pela empresa para acompanhar a contratação, contendo, no mínimo, nome completo, endereço eletrônico (e-mail) oficial e número de telefone para contato.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado, em caso de disputa de lances, ou ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação, quando houver, não sendo permitida a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste Edital ou na legislação aplicável.

7.4 O endereço eletrônico e o número de telefone informados na proposta de preço final serão considerados canais oficiais de contato da empresa perante o Município para as comunicações relacionadas à contratação, cabendo à contratada mantê-los ativos, acessíveis e atualizados durante todo o período de execução das obrigações assumidas.

7.4.1 A contratada deverá acompanhar regularmente o endereço eletrônico informado, inclusive as pastas de spam, lixo eletrônico ou equivalentes, responsabilizando-se pelo recebimento e acompanhamento das comunicações encaminhadas pela Administração.

7.4.2 As comunicações regularmente encaminhadas pela Administração ao endereço eletrônico oficialmente informado pela empresa serão consideradas válidas para fins de ciência, não podendo a contratada alegar desconhecimento exclusivamente em razão da ausência de consulta ao e-mail, da desatualização dos dados de contato ou de outra circunstância que lhe seja imputável.

7.4.3 Qualquer alteração do responsável indicado, do endereço eletrônico ou do número de telefone deverá ser formalmente comunicada ao Município imediatamente após sua ocorrência, permanecendo válidos, até a efetiva comunicação da alteração, os dados anteriormente informados pela empresa.

7.4.4 O disposto neste item não afasta a observância de forma específica de comunicação ou intimação quando esta for expressamente exigida pela legislação aplicável.

7.4.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final, declaração formal de pleno conhecimento das condições dos locais de execução ou, alternativamente, comprovação da realização de visita técnica prévia, emitida pela Administração, permanecendo obrigatória, após a contratação e antes do início da fabricação, a realização de nova visita aos locais de instalação para nova medição e conferência das dimensões e das condições efetivas dos ambientes, ainda que a empresa tenha realizado visita técnica durante o processo licitatório.

Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja o de menor preço global, nenhum subitem poderá apresentar valor final superior ao respectivo valor de referência estabelecido pela Administração, devendo a proposta final observar, simultaneamente, o valor global ofertado e os limites máximos fixados para cada subitem.

Obs. 2: Na apresentação da proposta final, os valores dos subitens deverão ser ajustados de forma proporcional ao desconto obtido sobre o valor global durante a fase de lances, vedada a concentração do desconto em apenas determinados subitens com a finalidade de manter ou elevar desproporcionalmente os valores dos demais.

7.4.6. O licitante deverá indicar expressamente na proposta de preço final as marcas e as especificações dos principais materiais e componentes que pretende utilizar na execução do objeto, devendo informar, no mínimo: para o MDF, a marca, a cor, o acabamento, a espessura e a densidade; para as correições, a marca, a espessura, o tamanho e o material; para os puxadores, a marca, a dimensão, o material e o acabamento; e, para as dobradiças, a marca e a indicação do sistema de amortecimento. As informações apresentadas integrarão a proposta da licitante e deverão corresponder aos materiais e componentes posteriormente apresentados como amostras e efetivamente empregados na fabricação do mobiliário, observadas as especificações mínimas, os projetos, os manuais de detalhamento e as demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AMOSTRAS

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, quando convocada pelo Pregoeiro, apresentar amostras dos principais materiais e componentes que serão utilizados na fabricação do mobiliário, para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, nos projetos, nos manuais de detalhamento e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

OBS: Deverão ser apresentados como amostras os principais materiais e componentes a serem utilizados na fabricação do mobiliário, compreendendo: amostra do MDF, que permita a identificação da marca, cor, acabamento e espessura; modelo do puxador; modelo da corrediça; e modelo do sistema de amortecimento a ser utilizado. As amostras apresentadas deverão corresponder aos materiais e componentes indicados na proposta final e atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Edital, nos projetos, nos manuais de detalhamento e demais documentos que integram a contratação.

OBS: Caso a proposta contemple mais de um modelo, tipo ou padrão de puxador, corrediça, dobradiça ou sistema de amortecimento, a licitante deverá apresentar amostra de cada modelo, tipo ou padrão que pretenda utilizar, de modo a permitir a verificação da conformidade de todos os componentes com as especificações da contratação.

9.15.1. Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes amostras:

9.15.1.1. MDF: amostra que permita a verificação da marca, cor, acabamento, espessura e densidade do material ofertado, devendo corresponder às informações indicadas na proposta final;

9.15.1.2. Corrediça: amostra da corrediça ofertada, permitindo a verificação da marca, espessura, tamanho, material em inox e demais características exigidas para o componente;

9.15.1.3. Puxador: amostra do puxador ofertado, permitindo a verificação da marca, dimensão, material e acabamento, devendo corresponder às informações constantes da proposta final.

9.15.1.4. Dobradiça: amostra da dobradiça ofertada, permitindo a verificação da marca, material, acabamento e sistema de amortecimento, devendo atender às características estabelecidas nas especificações técnicas e corresponder ao componente que será efetivamente utilizado na fabricação do mobiliário.

9.15.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Casa da Cultura, Rua Frederico Westphalen, 345, Centro, devidamente identificadas com o nome da licitante e com o respectivo material ou componente a que se referem.

9.15.3. As amostras serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos e com as características declaradas pela licitante em sua proposta final.

9.15.4. Constituem critérios objetivos para reprovação das amostras:

- a) deixar de apresentar uma ou mais das amostras exigidas no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) apresentar amostra que não permita a identificação da marca ou das características necessárias à verificação de sua conformidade com a proposta e com as especificações técnicas exigidas;
- c) apresentar amostra de MDF cuja marca, cor, acabamento, espessura ou densidade seja divergente daquela indicada na proposta final ou das especificações mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) apresentar amostra de corrediça cuja marca, espessura, tamanho, material ou demais características técnicas sejam divergentes daquelas indicadas na proposta final ou das especificações mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) apresentar amostra de puxador cuja marca, dimensão, material ou acabamento seja divergente daqueles indicados na proposta final ou das especificações mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) apresentar amostra de dobradiça cuja marca, material, acabamento, sistema de amortecimento ou demais características sejam divergentes daquelas indicadas na proposta final ou das especificações mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) apresentar amostra com defeito, avaria, deformação, acabamento inadequado ou qualquer outra desconformidade aparente que comprometa sua qualidade, resistência, funcionalidade ou adequação ao mobiliário a ser executado;
- h) apresentar produto de marca diversa daquela utilizada como referência nos projetos ou documentos técnicos que, após avaliação, não demonstre características e qualidade equivalentes ou superiores às especificações exigidas.

9.15.5. A avaliação das amostras será realizada por servidores ou equipe técnica designada pelo Município, tendo por base exclusivamente as especificações, características e critérios objetivos estabelecidos no Edital, nos projetos, nos manuais de detalhamento e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

9.15.6. A reprovação de uma ou mais das amostras exigidas, mediante avaliação fundamentada, acarretará a desclassificação da proposta da licitante, por não atendimento às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos para o objeto.

9.15.7. Na hipótese de desclassificação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de sua proposta final e, caso esta seja aceita, das respectivas amostras, aplicando-se sucessivamente o mesmo procedimento até a obtenção de proposta e amostras que atendam às exigências do Edital.

9.15.8. A aprovação das amostras não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais empregados na execução, devendo os materiais e componentes efetivamente utilizados na fabricação do mobiliário corresponder às amostras aprovadas e às características constantes da proposta final.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos

de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Da Contratante

12.1.1. Disponibilizar à contratada os projetos, manuais de detalhamento e demais documentos necessários à execução do objeto, bem como possibilitar o acesso aos locais para realização das visitas, conferência das medidas, entrega, montagem e instalação dos móveis, comunicando a liberação dos ambientes quando necessária.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, conferir os materiais, móveis e serviços executados quanto às especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas, analisar as amostras apresentadas e comunicar à contratada eventuais irregularidades ou inconformidades, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível.

12.1.3. Receber e conferir os móveis entregues e instalados, procedendo ao aceite das respectivas etapas quando atendidas as condições da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente identificados.

12.1.4. Prestar os esclarecimentos necessários à execução, analisar as divergências de medidas ou demais situações técnicas formalmente comunicadas pela contratada e autorizar, quando cabível, as

adequações necessárias antes da fabricação dos elementos afetados.

12.1.5. Efetuar a liquidação e o pagamento dos valores devidos pelas etapas efetivamente executadas, conferidas e aceitas, observados os percentuais, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.6. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, atrasos, defeitos ou descumprimentos verificados durante a execução, adotando as providências administrativas cabíveis quando não houver a devida regularização.

12.2 Da Contratada

12.2.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com o Termo de Referência, projetos, manuais de detalhamento, especificações técnicas, proposta apresentada, amostras aprovadas e respectiva Ordem de Compra, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela correta fabricação, entrega, montagem e instalação do mobiliário.

12.2.2. Comparecer aos locais de instalação antes do início da fabricação para realizar a conferência das medidas, dimensões, interferências e demais condições necessárias à execução, comunicando previamente à Administração qualquer divergência identificada e não promovendo alterações no projeto sem a correspondente autorização.

12.2.3. Fornecer todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios e demais elementos necessários à execução, observando as espessuras, dimensões, cores, padrões, acabamentos e demais características estabelecidas nos documentos técnicos e nas amostras aprovadas.

12.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, transporte, acondicionamento, carga, descarga, movimentação, entrega, montagem e instalação dos móveis, inclusive pelo fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução, sem qualquer custo adicional para o Município.

12.2.5. Quando optar pela entrega antecipada dos móveis, responsabilizar-se por seu adequado acondicionamento, organização, proteção, guarda, conservação e integridade durante todo o período em que permanecerem no espaço físico disponibilizado pelo Município, até sua efetiva montagem e instalação.

12.2.6. Reparar ou substituir, sem ônus adicional para o Município, os móveis, materiais ou componentes que apresentem danos, avarias, defeitos, divergências dimensionais, falhas de acabamento ou outras desconformidades, ainda que constatadas após a entrega antecipada e antes ou durante a montagem e instalação.

12.2.7. Manter uniformidade dos materiais, cores, tonalidades, padrões e acabamentos estabelecidos para o mobiliário, ficando vedada a substituição unilateral de materiais, componentes, ferragens ou demais elementos especificados.

12.2.8. Proteger adequadamente os ambientes durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados a pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, instalações, equipamentos ou demais bens existentes no local.

12.2.9. Cumprir os prazos estabelecidos para a modalidade de entrega escolhida, bem como atender à convocação da Administração para realização da montagem e instalação.

12.2.10. Retirar, após a conclusão dos serviços, embalagens, aparas, sobras de materiais e demais resíduos provenientes da execução, deixando os ambientes limpos, organizados e em condições de utilização.

12.2.11. Manter durante a execução endereço eletrônico (e-mail) e número de WhatsApp oficial e atualizado para recebimento de comunicações e notificações da Administração.

12.2.12. Garantir os móveis, materiais, componentes, ferragens, acessórios, equipamentos e serviços integrantes do objeto pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se, durante esse período, pela correção de vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação, bem como pela reparação ou substituição dos elementos que apresentarem desconformidade decorrente da execução ou da qualidade dos materiais empregados, sem qualquer ônus adicional para o Município, ressalvados os danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou de intervenção de terceiros.

12.2.13. Fornecer e instalar integralmente os cooktops, torneiras e cubas previstos no Anexo I – Descrição para Acessórios e Componentes, observando os respectivos modelos, características, quantitativos, dimensões e demais especificações nele estabelecidas, responsabilizando-se pela aquisição, transporte, entrega, instalação, conexões, fixações, materiais auxiliares, mão de obra e demais insumos necessários à sua completa instalação e disponibilização para uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1 A contratada deverá concluir integralmente a fabricação de todos os móveis objeto da contratação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, independentemente da modalidade de entrega escolhida, observadas as especificações, dimensões, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas nos projetos, manuais de detalhamento e documentos técnicos.

15.2 A contratada poderá optar por uma das duas formas de entrega e instalação previstas neste tópico, devendo comunicar formalmente à Administração a modalidade escolhida.

15.3 Na primeira hipótese, a contratada deverá, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos concluir a fabricação e realizar a entrega integral dos móveis em local situado no Município de Alpestre/RS a ser disponibilizado pela Administração, permanecendo a montagem e instalação para momento posterior, de acordo com a liberação dos ambientes da sede municipal.

15.4 Após a entrega, os móveis serão conferidos pela fiscalização quanto às quantidades, integridade, características aparentes e correspondência com o objeto contratado. Aceita a respectiva etapa, será devido o pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, observados os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

15.5 O Município disponibilizará exclusivamente o espaço físico necessário para a permanência temporária dos móveis até a liberação dos ambientes para instalação. A disponibilização do espaço não implicará transferência ao Município da responsabilidade pela guarda, conservação ou integridade dos bens, permanecendo a contratada responsável pelo adequado acondicionamento, organização, proteção e preservação do mobiliário até sua efetiva montagem e instalação.

15.6 Durante a permanência dos móveis no espaço disponibilizado pelo Município, caberá à contratada adotar, por sua conta e responsabilidade, todas as medidas necessárias para protegê-los contra avarias, riscos, impactos, umidade, deformações, empilhamento inadequado ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua integridade, características ou acabamento. Eventuais danos ou deteriorações constatados antes ou durante a instalação deverão ser corrigidos pela contratada, inclusive mediante reparação ou substituição, quando necessária, sem qualquer ônus adicional para o Município.

15.7 Na primeira hipótese, após a liberação dos ambientes, a Administração comunicará formalmente a contratada para realização da montagem e instalação. A partir do recebimento da comunicação, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para concluir integralmente a montagem, instalação, fixações, regulagens, nivelamentos, ajustes e demais serviços necessários. Após a conclusão e aceitação dessa etapa pela fiscalização, será devido o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes.

15.8 Na segunda hipótese, a contratada poderá optar por não realizar a entrega física dos móveis ao Município dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, mantendo-os sob sua responsabilidade e guarda até que os ambientes da sede municipal estejam disponíveis para montagem e instalação. Essa opção não altera o prazo de fabricação estabelecido, devendo todos os móveis estar integralmente produzidos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

15.9 Caso opte pela segunda hipótese, a contratada deverá, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Compra, comunicar formalmente à Administração a conclusão integral da fabricação, indicando a data em que os móveis foram concluídos e informando que a totalidade do mobiliário se encontra produzida e disponível para posterior entrega, montagem e instalação.

15.10 A Administração poderá, sempre que entender necessário, realizar as verificações cabíveis para comprovar que os móveis informados como concluídos nos prazos estabelecidos encontram-se efetivamente produzidos e em condições de posterior entrega e instalação.

15.11 Após a liberação dos ambientes, a Administração comunicará formalmente a contratada que tenha optado pela segunda hipótese, devendo esta providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da comunicação, o transporte, descarga, movimentação, entrega, montagem, instalação, fixações, regulagens, nivelamentos e demais ajustes necessários à completa disponibilização dos móveis para uso.

15.12 Na segunda hipótese, não haverá pagamento parcial em razão da conclusão da fabricação ou da permanência dos móveis sob responsabilidade da contratada. O pagamento corresponderá a 100% (cem por cento) do valor contratado e somente será devido após a efetiva entrega, montagem e instalação integral do mobiliário e respectiva aceitação pela fiscalização, observados os procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

15.13 A escolha entre a primeira hipótese, consistente na fabricação e entrega dos móveis ao Município em até 60 (sessenta) dias, com pagamento de 50% (cinquenta por cento) após a entrega e dos 50% (cinquenta por cento) restantes após a montagem e instalação, e a segunda hipótese, consistente na fabricação integral dos móveis em até 60 (sessenta) dias, com sua manutenção sob responsabilidade da contratada até a liberação dos ambientes e pagamento de 100% (cem por cento) após a entrega e instalação, caberá à contratada.

15.14 Independentemente da modalidade escolhida, a fabricação integral dos móveis deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Compra. A escolha da segunda hipótese permite exclusivamente que os móveis permaneçam nas dependências e sob responsabilidade da contratada até a liberação dos ambientes, não constituindo autorização para postergar sua fabricação.

15.15 Antes do início da fabricação, independentemente da modalidade de entrega escolhida, a contratada deverá comparecer aos locais de instalação para realizar a conferência das medidas e das condições efetivas dos ambientes, responsabilizando-se pela compatibilização do mobiliário com as dimensões verificadas no local e observando integralmente os projetos, manuais de detalhamento e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1002 - EQUIPAR A SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
Despesa	4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato e número da ordem de compra, descrição detalhada de todos os itens que compõem o lote com seus valores unitários e totais, com as respectivas deduções tributárias. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.5 Caso a contratada opte pela entrega antecipada dos móveis no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, o pagamento será realizado em duas etapas. Após a entrega integral dos móveis no espaço disponibilizado pelo Município, sua conferência e aceitação da respectiva etapa pela fiscalização, será devido o pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

16.6 O pagamento da primeira parcela não caracterizará o recebimento definitivo do objeto e não transferirá ao Município a responsabilidade pela guarda, conservação e integridade dos móveis, permanecendo a contratada responsável pelos bens até a conclusão da montagem e instalação.

16.7 Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão devidos após a conclusão integral da montagem e

instalação dos móveis, incluindo fixações, regulagens, nivelamentos, ajustes, correção das eventuais inconformidades identificadas e aceitação dessa etapa pela fiscalização.

16.8 Caso a contratada opte por não realizar a entrega antecipada dos móveis e efetuar a entrega diretamente por ocasião da montagem e instalação, não haverá pagamento parcial durante o período de fabricação ou guarda dos bens. Nessa hipótese, o pagamento corresponderá a 100% (cem por cento) do valor contratado e somente será devido após a entrega, montagem e instalação integral do mobiliário, realização dos ajustes e correções necessários e aceitação do objeto pela fiscalização.

16.9 Em qualquer das modalidades escolhidas, somente serão considerados para fins de medição e liquidação os bens e serviços efetivamente correspondentes à etapa executada e aceita pela Administração, não sendo devido pagamento por materiais não entregues, serviços não executados ou itens que apresentem divergências em relação às especificações, projetos, documentos técnicos ou demais condições da contratação.

16.10 A Nota Fiscal deverá corresponder à etapa efetivamente executada e aceita, observando, conforme o caso, o percentual de 50% (cinquenta por cento) relativo à entrega antecipada, o percentual de 50% (cinquenta por cento) relativo à conclusão da montagem e instalação, ou o percentual de 100% (cem por cento) quando a entrega, montagem e instalação ocorrerem conjuntamente.

16.11 Constatada qualquer divergência na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando a liquidação condicionada à correção das inconsistências identificadas.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o

objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será permitida a subcontratação da execução das atividades essenciais que constituem o núcleo do objeto contratado, devendo a própria contratada ser diretamente responsável pela conferência e medição dos locais de instalação, fabricação dos móveis e entrega do mobiliário, não sendo admitida a transferência dessas obrigações a terceiros.

18.2 A contratada deverá dispor dos meios necessários à fabricação do mobiliário objeto da contratação e responder diretamente pela observância das medidas, dimensões, materiais, acabamentos, projetos, manuais de detalhamento e demais especificações estabelecidas pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

18.3 A vedação prevista neste tópico não impede a contratação de terceiros para atividades meramente acessórias ou instrumentais que não envolvam a medição dos locais, a fabricação dos móveis ou a transferência da responsabilidade pela entrega do mobiliário, desde que isso não prejudique o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

19.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

19.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

19.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

19.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

19.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

19.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

19.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422 (celular/ *WhatsApp*).

19.17 O Edital está disponibilizado na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

19.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, 345, Centro de Cultura – em horário comercial.

19.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I - Minuta de contrato

ANEXO II - Documento de Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência

ANEXO III - Justificativa para exigência de garantia de proposta e restrição à subcontratação

Os demais documentos e arquivos técnicos que compõem o projeto do mobiliário, embora disponibilizados separadamente do presente edital, integram e vinculam a presente contratação, devendo ser observados pela licitante e pela contratada em tudo o que for aplicável à execução do objeto.

Alpestre/RS, 05 de outubro de 2026.

Valdecir de Costa
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Sr. Valdecir de Costa, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE/RS, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO DOS MÓVEIS, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AJUSTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DIMENSÕES, MATERIAIS, ACABAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, MANUAIS DE DETALHAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:.....

1.2. A execução compreenderá todas as providências necessárias à disponibilização integral e funcional do mobiliário, incluindo conferência e medição dos ambientes antes da fabricação, fabricação dos móveis, fornecimento dos materiais, componentes, ferragens, acessórios e equipamentos previstos nos documentos técnicos, transporte, carga, descarga, movimentação interna, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, nivelamento, ajustes, limpeza dos ambientes e retirada dos resíduos e embalagens decorrentes da execução.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes em todos os seus termos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026 e seus anexos, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, os projetos, desenhos, manuais de detalhamento, memoriais, especificações e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração, a proposta final da CONTRATADA, as amostras aprovadas durante o procedimento licitatório, a Ordem de Compra e os demais documentos integrantes do Processo de Licitação nº 110/2026.

1.4. Os projetos, manuais de detalhamento, desenhos, especificações, quantitativos e demais documentos técnicos, ainda que disponibilizados separadamente do Edital ou deste instrumento, integram e vinculam a contratação em tudo o que for aplicável à execução do objeto.

1.5. A CONTRATADA deverá observar integralmente as características estabelecidas para cada elemento do mobiliário, especialmente quanto às dimensões, espessuras, materiais, cores, tonalidades, padrões, acabamentos, ferragens, acessórios, puxadores, corrediças, dobradiças, sistemas de amortecimento e demais componentes previstos nos documentos técnicos e na proposta aceita pela Administração.

1.6. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização antes da execução do elemento afetado, ficando vedada qualquer alteração unilateral do objeto ou adoção de solução diversa sem prévia manifestação da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato e número da ordem de compra, descrição detalhada de todos os itens que compõem o lote com seus valores unitários e totais, com as respectivas deduções tributárias. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

2.5 Caso a contratada opte pela entrega antecipada dos móveis no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, o pagamento será realizado em duas etapas. Após a entrega integral dos móveis no espaço disponibilizado pelo Município, sua conferência e aceitação da respectiva etapa pela fiscalização, será devido o pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

2.6 O pagamento da primeira parcela não caracterizará o recebimento definitivo do objeto e não transferirá ao Município a responsabilidade pela guarda, conservação e integridade dos móveis, permanecendo a contratada responsável pelos bens até a conclusão da montagem e instalação.

2.7 Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão devidos após a conclusão integral da montagem e instalação dos móveis, incluindo fixações, regulagens, nivelamentos, ajustes, correção das eventuais inconformidades identificadas e aceitação dessa etapa pela fiscalização.

2.8 Caso a contratada opte por não realizar a entrega antecipada dos móveis e efetuar a entrega diretamente por ocasião da montagem e instalação, não haverá pagamento parcial durante o período de fabricação ou guarda dos bens. Nessa hipótese, o pagamento corresponderá a 100% (cem por cento) do valor contratado e somente será devido após a entrega, montagem e instalação integral do mobiliário, realização dos ajustes e correções necessários e aceitação do objeto pela fiscalização.

2.9 Em qualquer das modalidades escolhidas, somente serão considerados para fins de medição e liquidação os bens e serviços efetivamente correspondentes à etapa executada e aceita pela Administração, não sendo devido pagamento por materiais não entregues, serviços não executados ou itens que apresentem divergências em relação às especificações, projetos, documentos técnicos ou demais condições da contratação.

2.10 A Nota Fiscal deverá corresponder à etapa efetivamente executada e aceita, observando, conforme o caso, o percentual de 50% (cinquenta por cento) relativo à entrega antecipada, o percentual de 50% (cinquenta por cento) relativo à conclusão da montagem e instalação, ou o percentual de 100% (cem por cento) quando a entrega, montagem e instalação ocorrerem conjuntamente.

2.11 Constatada qualquer divergência na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando a liquidação condicionada à correção das inconsistências identificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 A contratada deverá concluir integralmente a fabricação de todos os móveis objeto da contratação

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, independentemente da modalidade de entrega escolhida, observadas as especificações, dimensões, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas nos projetos, manuais de detalhamento e documentos técnicos.

3.2 A contratada poderá optar por uma das duas formas de entrega e instalação previstas neste tópico, devendo comunicar formalmente à Administração a modalidade escolhida.

3.3 Na primeira hipótese, a contratada deverá, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, concluir a fabricação e realizar a entrega integral dos móveis em local situado no Município de Alpestre/RS a ser disponibilizado pela Administração, permanecendo a montagem e instalação para momento posterior, de acordo com a liberação dos ambientes da sede municipal.

3.4 Após a entrega, os móveis serão conferidos pela fiscalização quanto às quantidades, integridade, características aparentes e correspondência com o objeto contratado. Aceita a respectiva etapa, será devido o pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, observados os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5 O Município disponibilizará exclusivamente o espaço físico necessário para a permanência temporária dos móveis até a liberação dos ambientes para instalação. A disponibilização do espaço não implicará transferência ao Município da responsabilidade pela guarda, conservação ou integridade dos bens, permanecendo a contratada responsável pelo adequado acondicionamento, organização, proteção e preservação do mobiliário até sua efetiva montagem e instalação.

3.6 Durante a permanência dos móveis no espaço disponibilizado pelo Município, caberá à contratada adotar, por sua conta e responsabilidade, todas as medidas necessárias para protegê-los contra avarias, riscos, impactos, umidade, deformações, empilhamento inadequado ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua integridade, características ou acabamento. Eventuais danos ou deteriorações constatados antes ou durante a instalação deverão ser corrigidos pela contratada, inclusive mediante reparação ou substituição, quando necessária, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.7 Na primeira hipótese, após a liberação dos ambientes, a Administração comunicará formalmente a contratada para realização da montagem e instalação. A partir do recebimento da comunicação, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para concluir integralmente a montagem, instalação, fixações, regulagens, nivelamentos, ajustes e demais serviços necessários. Após a conclusão e aceitação dessa etapa pela fiscalização, será devido o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes.

3.8 Na segunda hipótese, a contratada poderá optar por não realizar a entrega física dos móveis ao Município dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, mantendo-os sob sua responsabilidade e guarda até que os ambientes da sede municipal estejam disponíveis para montagem e instalação. Essa opção não altera o prazo de fabricação estabelecido, devendo todos os móveis estar integralmente produzidos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

3.9 Caso opte pela segunda hipótese, a contratada deverá, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Compra, comunicar formalmente à Administração a conclusão integral da fabricação, indicando a data em que os móveis foram concluídos e informando que a totalidade do mobiliário se encontra produzida e disponível para posterior entrega, montagem e instalação.

3.10 A Administração poderá, sempre que entender necessário, realizar as verificações cabíveis para comprovar que os móveis informados como concluídos encontram-se efetivamente produzidos e em condições de posterior entrega e instalação.

3.11 Após a liberação dos ambientes, a Administração comunicará formalmente a contratada que tenha optado pela segunda hipótese, devendo esta providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da comunicação, o transporte, descarga, movimentação, entrega,

montagem, instalação, fixações, regulagens, nivelamentos e demais ajustes necessários à completa disponibilização dos móveis para uso.

3.12 Na segunda hipótese, não haverá pagamento parcial em razão da conclusão da fabricação ou da permanência dos móveis sob responsabilidade da contratada. O pagamento corresponderá a 100% (cem por cento) do valor contratado e somente será devido após a efetiva entrega, montagem e instalação integral do mobiliário e respectiva aceitação pela fiscalização, observados os procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.13 A escolha entre a primeira hipótese, consistente na fabricação e entrega dos móveis ao Município em até 60 (sessenta) dias, com pagamento de 50% (cinquenta por cento) após a entrega e dos 50% (cinquenta por cento) restantes após a montagem e instalação, e a segunda hipótese, consistente na fabricação integral dos móveis em até 60 (sessenta) dias, com sua manutenção sob responsabilidade da contratada até a liberação dos ambientes e pagamento de 100% (cem por cento) após a entrega e instalação, caberá à contratada.

3.14 Independentemente da modalidade escolhida, a fabricação integral dos móveis deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Compra. A escolha da segunda hipótese permite exclusivamente que os móveis permaneçam nas dependências e sob responsabilidade da contratada até a liberação dos ambientes, não constituindo autorização para postergar sua fabricação.

3.15 Antes do início da fabricação, independentemente da modalidade de entrega escolhida, a contratada deverá comparecer aos locais de instalação para realizar a conferência das medidas e das condições efetivas dos ambientes, responsabilizando-se pela compatibilização do mobiliário com as dimensões verificadas no local e observando integralmente os projetos, manuais de detalhamento e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.16 A vigência do contrato será até 31/03/2027. Observados os prazos específicos de execução estabelecidos neste instrumento.

3.16.1 A vigência poderá ser alterada ou prorrogada quando presentes os pressupostos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a correspondente formalização administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento do objeto será realizado pela Administração mediante verificação da conformidade dos bens e serviços com o contrato, o Termo de Referência, os projetos, manuais de detalhamento, proposta, amostras aprovadas e demais documentos integrantes da contratação.

4.2 A entrega dos móveis, inclusive quando realizada antecipadamente para armazenamento temporário em espaço disponibilizado pelo Município, não representa recebimento definitivo do objeto.

4.3 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral da entrega, montagem e instalação, mediante conferência inicial realizada pela fiscalização, destinada a verificar quantitativos, posicionamento, dimensões, integridade, funcionamento, estabilidade, montagem, fixações, acabamento e correspondência aparente com as especificações contratadas.

4.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral do objeto e da correção das eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização, mediante termo ou registro próprio.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo, a conferência de determinada etapa, a aprovação das amostras ou a realização de pagamento não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade e conformidade do objeto, nem pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

4.6 Os móveis, componentes ou serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA promover sua correção, reparação, substituição ou refazimento, conforme determinado pela fiscalização e sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

4.7 A CONTRATADA deverá atender às determinações de correção em prazo compatível fixado pela fiscalização, considerando a natureza da inconformidade e a necessidade de disponibilização dos ambientes para utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação constante do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

5.2 Ultrapassado o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a variação acumulada no período.

5.3 Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, inexistindo substituto específico, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante justificativa.

5.4 O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.5 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrados pela parte interessada o evento, sua superveniência, o efetivo impacto econômico e o nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos encargos originalmente assumidos.

5.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação suficiente à demonstração da alteração dos custos e será objeto de análise pela Administração, não produzindo efeitos automáticos pela simples apresentação do requerimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	1002 - EQUIPAR A SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
Despesa	4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Executar integralmente o objeto em conformidade com o Termo de Referência, projetos, manuais de detalhamento, especificações técnicas, proposta apresentada, amostras aprovadas e respectiva Ordem de Compra, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela correta fabricação, entrega, montagem e instalação do mobiliário.

7.2 Comparecer aos locais de instalação antes do início da fabricação para realizar a conferência das medidas, dimensões, interferências e demais condições necessárias à execução, comunicando previamente à Administração qualquer divergência identificada e não promovendo alterações no projeto sem a correspondente autorização.

7.3 Fornecer todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios e demais elementos necessários

à execução, observando as espessuras, dimensões, cores, padrões, acabamentos e demais características estabelecidas nos documentos técnicos e nas amostras aprovadas.

7.4 Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, transporte, acondicionamento, carga, descarga, movimentação, entrega, montagem e instalação dos móveis, inclusive pelo fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.5 Quando optar pela entrega antecipada dos móveis, responsabilizar-se por seu adequado acondicionamento, organização, proteção, guarda, conservação e integridade durante todo o período em que permanecerem no espaço físico disponibilizado pelo Município, até sua efetiva montagem e instalação.

7.6 Reparar ou substituir, sem ônus adicional para o Município, os móveis, materiais ou componentes que apresentem danos, avarias, defeitos, divergências dimensionais, falhas de acabamento ou outras desconformidades, ainda que constatadas após a entrega antecipada e antes ou durante a montagem e instalação.

7.7 Manter uniformidade dos materiais, cores, tonalidades, padrões e acabamentos estabelecidos para o mobiliário, ficando vedada a substituição unilateral de materiais, componentes, ferragens ou demais elementos especificados.

7.8 Proteger adequadamente os ambientes durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados a pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, instalações, equipamentos ou demais bens existentes no local.

7.9 Cumprir os prazos estabelecidos para a modalidade de entrega escolhida, bem como atender à convocação da Administração para realização da montagem e instalação.

7.10 Retirar, após a conclusão dos serviços, embalagens, aparas, sobras de materiais e demais resíduos provenientes da execução, deixando os ambientes limpos, organizados e em condições de utilização.

7.11 Manter durante a execução endereço eletrônico (e-mail) e número de WhatsApp oficial e atualizado para recebimento de comunicações e notificações da Administração.

7.12 Garantir os móveis, materiais, componentes, ferragens, acessórios, equipamentos e serviços integrantes do objeto pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se, durante esse período, pela correção de vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação, bem como pela reparação ou substituição dos elementos que apresentarem desconformidade decorrente da execução ou da qualidade dos materiais empregados, sem qualquer ônus adicional para o Município, ressalvados os danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou de intervenção de terceiros.

7.13 Não subcontratar as atividades essenciais do objeto, devendo a CONTRATADA executar diretamente e sob sua responsabilidade a conferência e medição dos locais, a fabricação dos móveis e a entrega do mobiliário, não sendo admitida a transferência dessas obrigações a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Compete à fiscalização acompanhar a fabricação, quando necessário, a entrega, montagem, instalação, qualidade dos materiais, conformidade com as amostras, atendimento aos projetos e demais obrigações contratuais, registrando as ocorrências verificadas durante a execução.

8.3 A fiscalização poderá determinar a correção, reparação, substituição ou refazimento de bem, componente ou serviço que apresente desconformidade com as especificações contratadas.

8.4 A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias nos prazos fixados.

8.5 A fiscalização poderá solicitar documentos, informações, registros, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação da execução contratual.

8.6 A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos ou desconformidades que somente sejam identificados posteriormente.

8.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação das atividades essenciais que constituem o núcleo do objeto, devendo a própria CONTRATADA executar diretamente a conferência e medição dos ambientes e a fabricação do mobiliário.

9.2. É vedada a transferência total ou parcial da fabricação dos móveis a outra empresa, não sendo admitido que a CONTRATADA atue apenas como revendedora, intermediária ou gestora de fabricação executada por terceiro.

9.3. A restrição não impede a utilização de terceiros para atividades meramente acessórias, auxiliares ou instrumentais que não representem transferência da execução das parcelas essenciais do objeto.

9.4. Poderá ser utilizada transportadora para o deslocamento físico do mobiliário, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Município pela entrega, integridade, quantidade e conformidade dos bens.

9.5. A aquisição de MDF, ferragens, acessórios, componentes, equipamentos e demais matérias-primas junto a fabricantes ou fornecedores não caracteriza subcontratação da fabricação.

9.6. A utilização de terceiros em atividades acessórias não cria vínculo entre estes e o CONTRATANTE nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As alterações quantitativas ou qualitativas deverão ser formalmente justificadas e processadas pela Administração, vedada a alteração informal do objeto.

10.4. Nenhuma modificação de projeto, dimensão, material, acabamento, quantidade ou solução técnica autorizada durante a execução produzirá, por si só, alteração do preço contratado, devendo eventual repercussão financeira ser previamente analisada e formalizada quando juridicamente cabível.

10.5. Não serão admitidas alterações que transfigurem o objeto originalmente contratado.

10.6. A supressão de quantitativos ou valores além dos limites de alteração unilateral somente poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, observadas as condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observada a natureza e gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A multa moratória será aplicada no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) da respectiva base de cálculo.

11.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá, mediante análise das circunstâncias concretas, caracterizar inexecução parcial grave ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

11.6. Sem prejuízo da multa moratória, poderão ser aplicadas multas compensatórias, observada a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

- I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, na hipótese de execução em desacordo com as especificações, projetos, materiais, componentes, amostras aprovadas ou demais condições contratuais, quando a irregularidade for passível de correção;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial que comprometa de forma relevante a adequada utilização do objeto;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, abandono injustificado da execução ou recusa injustificada em cumprir obrigação essencial assumida;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando houver apresentação de documentação falsa, declaração falsa, fraude na execução contratual ou prática de ato fraudulento relacionado ao contrato;

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo das consequências previstas na legislação específica.

11.7. As multas estabelecidas nesta cláusula não serão cumuladas entre si quando decorrerem do mesmo fato e possuírem a mesma natureza, devendo ser aplicada a penalidade correspondente à infração efetivamente caracterizada, sem prejuízo da possibilidade de cumulação da multa com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando juridicamente cabível.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave, nas hipóteses legalmente previstas, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alpestre/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas que justifiquem sanção mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.11. A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo de responsabilização conduzido na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.14. A aplicação de sanção não exonera a CONTRATADA da obrigação de corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto executado em desconformidade, sempre que a continuidade da contratação ainda for de interesse da Administração.

11.15. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

12.2. Eventuais danos causados aos ambientes da sede municipal, inclusive pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos, mobiliário existente ou demais bens, quando decorrentes da fabricação, transporte, movimentação, entrega, montagem ou instalação, deverão ser integralmente reparados pela CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e empregados, prepostos, fornecedores ou terceiros vinculados à CONTRATADA.

12.4. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá quanto aos vícios, defeitos e danos decorrentes de sua atuação mesmo após o recebimento do objeto, nos limites previstos neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada e observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa quando cabíveis.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, entre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou da autoridade competente;

III – a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – a decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;

V – caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, quando impeditivos da execução;

VI – atraso injustificado ou abandono da execução;

VII – subcontratação das atividades cuja transferência a terceiros esteja expressamente vedada;

VIII – utilização de materiais, componentes ou soluções em desacordo com as especificações e recusa injustificada em promover sua correção;

IX – demais hipóteses legalmente previstas.

13.3. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida e convencionada, ou por decisão judicial.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos assegurados à CONTRATADA pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A extinção do contrato não impede a apuração das responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante sua execução nem afasta a obrigação de reparação de eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. A Administração poderá verificar, a qualquer momento, a manutenção das condições exigidas e solicitar os documentos necessários à respectiva comprovação.

14.3. A eventual irregularidade superveniente será analisada conforme sua natureza e efeitos sobre a execução, sem prejuízo das providências administrativas e sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações relacionadas à execução contratual poderão ocorrer por meio de ofício, correio eletrônico, sistema informatizado utilizado pelo Município, aplicativo de mensagens informado oficialmente pela CONTRATADA ou outro meio que permita comprovar seu envio e recebimento.

15.2. A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizados seus dados de contato, comunicando imediatamente qualquer alteração.

15.3. As comunicações que impliquem alteração contratual, aplicação de sanção, extinção ou outro ato sujeito a formalidade específica observarão a forma exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

17.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA

VALDECIR DE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO
ASSESSORA JURÍDICA
Portaria 046/2018



ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A presente demanda decorre da necessidade de adequação da estrutura mobiliária dos ambientes administrativos da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, atualmente em processo de reforma, considerando que as intervenções realizadas no prédio implicam reorganização, modernização e readequação dos espaços destinados ao funcionamento dos diferentes setores da Administração Municipal.

A reforma da sede administrativa modifica e qualifica os ambientes de trabalho, tornando necessária a avaliação das condições de mobiliário necessárias para ocupação e utilização adequada dos espaços após a conclusão das intervenções. Os ambientes reformados deverão possuir condições compatíveis com as atividades administrativas neles desenvolvidas, permitindo a adequada organização dos postos de trabalho, equipamentos, documentos e materiais, bem como o atendimento ao público e o funcionamento regular dos setores municipais.

A demanda, portanto, está relacionada à necessidade de assegurar que a estrutura mobiliária da sede administrativa acompanhe a readequação física decorrente da reforma, evitando que os novos ambientes sejam ocupados de forma improvisada, com elementos inadequados às novas configurações dos espaços ou que não atendam satisfatoriamente às necessidades funcionais dos setores.

2. GRAU DE PRIORIDADE

O grau de prioridade da demanda é considerado ALTO, considerando a reforma em andamento na sede da Prefeitura Municipal e a necessidade de que, após a conclusão das intervenções e a disponibilização dos ambientes, estes apresentem condições adequadas para instalação e funcionamento dos setores administrativos.

A ausência de estrutura mobiliária compatível poderá dificultar ou retardar a plena utilização dos espaços reformados, razão pela qual o atendimento da demanda deve ocorrer de maneira coordenada com a conclusão da reforma e com o planejamento da ocupação da sede administrativa.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS encontra-se em processo de reforma, intervenção destinada a promover melhorias e adequações em sua estrutura física e nos ambientes utilizados pelos diversos setores da Administração Municipal. A realização dessas intervenções representa uma alteração relevante nas condições de utilização do prédio, exigindo planejamento para que, após sua conclusão, os espaços possam ser efetivamente ocupados e utilizados de maneira organizada, funcional e compatível com as atividades administrativas desenvolvidas.

A reforma não se limita à melhoria física do imóvel, uma vez que a adequada utilização dos ambientes reformados depende também da existência de estrutura interna compatível com sua nova configuração. Nesse sentido, torna-se necessário avaliar e atender às necessidades relacionadas ao mobiliário dos diferentes setores, considerando a distribuição dos ambientes, os postos de trabalho, a circulação de pessoas, a disposição dos equipamentos utilizados pelos servidores, a organização e guarda de documentos e materiais e os espaços destinados ao atendimento da população.

Parte do mobiliário atualmente disponível pode apresentar características, dimensões, estado de conservação ou configuração que não sejam compatíveis com os ambientes resultantes da reforma ou com a organização pretendida para os setores administrativos. A simples utilização indiscriminada das estruturas existentes poderá comprometer o aproveitamento dos espaços reformados, gerar improvisações e impedir que os benefícios decorrentes das intervenções realizadas no prédio sejam integralmente aproveitados pela Administração.

A necessidade também está relacionada à busca por melhores condições de organização e funcionamento dos setores municipais. A disposição adequada dos postos de trabalho e dos elementos utilizados diariamente pelos servidores influencia diretamente a organização dos documentos, equipamentos e materiais, a circulação nos ambientes, o atendimento ao público e a execução das rotinas administrativas.

Além disso, considerando que determinados elementos destinados à estruturação dos ambientes podem demandar procedimentos específicos para que sejam colocados em condições adequadas de utilização, deverá ser assegurado que, ao final do atendimento da demanda, os espaços estejam efetivamente aptos à ocupação e ao desenvolvimento das atividades administrativas, com segurança, estabilidade e funcionalidade. A forma pela qual essa necessidade será atendida será definida nas etapas posteriores do planejamento, mediante análise das alternativas disponíveis.

Dessa forma, a formalização da presente demanda mostra-se necessária para que a Administração possa planejar, paralelamente à conclusão da reforma, a estruturação dos ambientes internos da sede da Prefeitura, proporcionando condições para a retomada e o desenvolvimento regular das atividades administrativas nos espaços reformados, sem improvisações ou inadequações que possam comprometer sua funcionalidade.

4. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A não formalização da demanda poderá comprometer a adequada ocupação dos ambientes da sede da Prefeitura Municipal após a conclusão da reforma, fazendo com que espaços recém-readequados não disponham da estrutura necessária ao funcionamento regular dos setores administrativos.

Entre os principais riscos encontra-se a necessidade de utilização de mobiliário inadequado às dimensões ou à configuração dos novos ambientes, a realização de adaptações improvisadas, a distribuição inadequada dos postos de trabalho, dificuldades para organização e armazenamento de documentos e materiais e limitações na disposição dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas.

Também existe o risco de que determinados ambientes reformados permaneçam parcial ou temporariamente sem condições adequadas de utilização, ocasionando dificuldades na reinstalação dos setores e interferindo na organização das atividades administrativas e do atendimento ao público.

A ausência de planejamento integrado entre a conclusão da reforma e a estruturação dos ambientes internos poderá, ainda, reduzir o aproveitamento das melhorias realizadas no prédio, uma vez que a funcionalidade dos espaços administrativos depende não apenas de suas condições físicas, mas também da adequada organização dos elementos necessários ao desenvolvimento das atividades neles executadas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente demanda está diretamente relacionada ao processo de reforma da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS e à necessidade de assegurar que os ambientes resultantes das intervenções possam ser adequadamente ocupados e utilizados pelos diferentes setores da Administração Municipal.

A formalização da demanda deverá permitir o desenvolvimento das etapas subsequentes de planejamento, nas quais serão avaliadas as condições dos ambientes reformados, as necessidades dos setores, as estruturas eventualmente passíveis de aproveitamento e as alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa.

As especificações, características, dimensões, quantitativos, requisitos, condições de execução e demais elementos relacionados à solução a ser adotada serão definidos posteriormente, a partir do levantamento das necessidades e da análise técnica das alternativas disponíveis, não constituindo o presente documento definição antecipada da solução.

O planejamento deverá observar, ainda, a necessidade de compatibilização entre a conclusão da reforma, a estruturação dos ambientes e a retomada da utilização integral da sede administrativa,

buscando evitar atrasos, improvisações ou períodos de indisponibilidade dos espaços destinados ao funcionamento dos serviços municipais.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de adequação da estrutura mobiliária da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, atualmente em processo de reforma, considerando as alterações promovidas na configuração, distribuição e organização dos ambientes administrativos.

A reforma da sede municipal compreende a readequação dos espaços internos destinados ao funcionamento dos diversos setores da Administração, com melhor distribuição dos ambientes, reorganização das salas e criação de novos espaços, buscando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento ao público, organização documental e utilização dos equipamentos necessários às rotinas de trabalho.

Com a nova configuração dos ambientes, verifica-se a necessidade de compatibilizar a estrutura mobiliária com os espaços resultantes da reforma. O mobiliário atualmente existente foi utilizado em uma configuração física distinta daquela que passará a existir após a conclusão das intervenções, de modo que sua simples redistribuição não necessariamente atenderá de maneira adequada às novas dimensões, disposições e funcionalidades previstas para cada ambiente.

A necessidade administrativa, portanto, não decorre exclusivamente do estado individual dos bens atualmente existentes, mas principalmente da alteração da estrutura física e funcional da sede municipal. A criação e reorganização das salas modifica as necessidades de ocupação, circulação, armazenamento, disposição dos equipamentos e organização dos postos de trabalho.

A ausência de estrutura mobiliária compatível poderá comprometer o aproveitamento dos espaços reformados, ocasionando ambientes subutilizados, disposição inadequada dos postos de trabalho, dificuldades de circulação, armazenamento insuficiente de documentos e materiais, inadequação na instalação dos equipamentos utilizados pelos servidores e necessidade de adaptações improvisadas.

O atendimento da necessidade mostra-se relevante também para permitir que os investimentos realizados na reforma da sede municipal resultem efetivamente em ambientes administrativos funcionais e adequados às atividades desenvolvidas, evitando que a nova organização física seja prejudicada pela utilização de estruturas incompatíveis com os espaços projetados.

Dessa forma, a necessidade consiste em proporcionar estrutura mobiliária adequada à nova configuração da sede da Prefeitura Municipal, garantindo condições de organização, funcionalidade, segurança, aproveitamento dos espaços e desenvolvimento regular das atividades administrativas, sem que neste momento se estabeleça antecipadamente a solução específica a ser adotada.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Alpestre/RS, estando, portanto, alinhada ao planejamento administrativo estabelecido para o exercício.

A previsão demonstra que a necessidade de estruturação dos ambientes administrativos já havia sido identificada pela Administração no âmbito de seu planejamento, especialmente diante das intervenções realizadas na sede da Prefeitura e da necessidade de preparação dos espaços para sua posterior utilização.

A contratação encontra-se, assim, compatível com o planejamento das aquisições municipais e deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características da necessidade identificada e a nova configuração dos ambientes da sede municipal, a futura contratação deverá assegurar que os bens fornecidos sejam compatíveis com

as dimensões, características e finalidades dos respectivos espaços, observando o projeto de mobiliário elaborado especificamente para a sede da Prefeitura.

O Município contratou previamente empresa responsável pela elaboração do projeto dos móveis destinados aos ambientes reformados, contendo as definições técnicas necessárias à organização e ao aproveitamento dos espaços. Esse projeto deverá servir como referência técnica para a futura contratação, devendo ser observadas as dimensões, configurações, características construtivas, materiais, acabamentos e demais especificações nele estabelecidas.

Os móveis deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais adequados à finalidade a que se destinam e possuir resistência, estabilidade, durabilidade, acabamento e qualidade compatíveis com o uso contínuo em ambientes administrativos.

As dimensões deverão guardar correspondência com os ambientes aos quais os móveis se destinam, considerando a necessidade de adequado aproveitamento das áreas disponíveis, circulação de pessoas, disposição dos equipamentos, organização dos postos de trabalho e armazenamento de documentos e materiais.

Deverá ser assegurada a compatibilidade entre os móveis fornecidos e o projeto previamente elaborado, não sendo admitidas alterações de dimensões, materiais, configurações ou características que comprometam a funcionalidade, a estética, a integração ou o aproveitamento dos espaços sem prévia anuência da Administração.

A futura contratação deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes, elementos de fixação e demais itens necessários para que os móveis sejam disponibilizados integralmente acabados e em condições de utilização.

Também deverá ser contemplada a montagem e instalação dos móveis nos respectivos ambientes da sede da Prefeitura, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, movimentação interna, ajustes, nivelamento, fixações e demais procedimentos necessários à entrega completa e funcional.

Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar a conferência das medidas dos respectivos ambientes de forma a evitar incompatibilidades entre os móveis produzidos e as condições efetivamente existentes após a execução da reforma.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com observância das boas práticas aplicáveis, devendo a contratada reparar eventuais danos provocados durante transporte, montagem ou instalação e substituir ou corrigir, sem ônus adicional para o Município, componentes que apresentem defeitos, avarias, divergências ou incompatibilidades com as especificações estabelecidas.

Considerando a necessidade de manter sob responsabilidade direta da contratada as etapas essenciais e interdependentes da execução, não será admitida a subcontratação da conferência e medição dos locais, da fabricação dos móveis e da entrega do mobiliário, permanecendo admitida a utilização de terceiros apenas para atividades acessórias ou complementares que não impliquem transferência dessas obrigações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos necessários foram definidos a partir do projeto de mobiliário elaborado para os ambientes da sede da Prefeitura Municipal, considerando especialmente a nova configuração resultante da reforma, a redistribuição e divisão dos setores administrativos, a criação e reorganização de salas, a quantidade de postos de trabalho, as necessidades de armazenamento e as características específicas de cada ambiente.

Para o dimensionamento da demanda, também foi considerada a possibilidade de remanejamento e reaproveitamento do mobiliário já pertencente ao Município. Os móveis existentes que apresentam boas condições de conservação e utilização e que possuem características compatíveis com os espaços e com as necessidades dos setores serão mantidos em uso e redistribuídos sempre que

tecnicamente adequado, evitando a substituição desnecessária de bens ainda aptos ao atendimento das atividades administrativas.

Dessa forma, os quantitativos previstos no projeto não correspondem à substituição integral do mobiliário atualmente existente, mas às necessidades efetivamente identificadas após a análise da nova distribuição dos setores e do mobiliário passível de reaproveitamento. Foram consideradas as estruturas já disponíveis e adequadas, bem como as necessidades adicionais decorrentes da criação de novos ambientes, da reorganização dos espaços e das situações em que os móveis existentes não apresentam dimensões, características ou condições compatíveis com a nova configuração da sede administrativa.

A definição das quantidades, portanto, não decorre de estimativa genérica de consumo ou de simples reprodução de aquisições anteriores, mas de levantamento relacionado às condições concretas de cada ambiente e à organização prevista para os setores após a reforma. Cada elemento projetado está vinculado a uma necessidade específica, considerando o espaço disponível, sua finalidade, os móveis existentes que poderão permanecer em utilização e aquilo que efetivamente necessita ser complementado.

A relação detalhada dos móveis, respectivas quantidades, dimensões, características e ambientes de destinação constará dos documentos técnicos integrantes da contratação, especialmente do projeto de mobiliário e do Termo de Referência.

Esse dimensionamento busca assegurar racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante o aproveitamento dos bens municipais que permanecem em condições adequadas de uso e a previsão somente dos quantitativos necessários para complementar e estruturar os ambientes de acordo com a nova organização da sede da Prefeitura Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para definição da forma mais adequada de atendimento da necessidade, foram analisadas alternativas disponíveis, considerando a reforma da sede da Prefeitura Municipal, a nova divisão e organização dos setores administrativos, a criação de novos ambientes, o mobiliário atualmente pertencente ao Município, a possibilidade de seu reaproveitamento e as características físicas dos espaços resultantes das intervenções realizadas no prédio.

Alternativa 1 – Atendimento integral da necessidade exclusivamente mediante manutenção e redistribuição do mobiliário existente.

A primeira alternativa analisada consiste em atender à nova organização da sede exclusivamente com o mobiliário atualmente pertencente ao Município, promovendo sua redistribuição entre os setores após a conclusão da reforma.

Essa alternativa apresenta como principal vantagem a ausência ou redução significativa de novos dispêndios para aquisição de mobiliário e, por essa razão, o aproveitamento dos bens existentes foi considerado prioritariamente pela Administração.

A avaliação realizada demonstrou que parte do mobiliário atualmente existente permanece em boas condições de conservação e utilização e poderá continuar atendendo às atividades administrativas. Esses bens não serão substituídos sem necessidade. Sempre que suas dimensões, características e condições forem compatíveis com determinado ambiente ou posto de trabalho, serão remanejados e mantidos em utilização, inclusive como medida de racionalização dos recursos públicos e de prolongamento da vida útil dos bens patrimoniais.

Entretanto, verificou-se que o aproveitamento do mobiliário existente, isoladamente, não é suficiente para estruturar todos os ambientes resultantes da reforma. A intervenção realizada na sede alterou a organização física anteriormente existente, com nova divisão dos setores, reorganização das salas e criação de novos ambientes, modificando as necessidades de ocupação e estruturação dos espaços.

O mobiliário existente foi adquirido para uma configuração anterior do prédio e possui dimensões e características correspondentes àquela realidade. Consequentemente, embora determinados bens

possam ser reaproveitados, outros não apresentam dimensões ou configurações compatíveis com os espaços atualmente planejados, e a quantidade disponível também não é suficiente para atender às necessidades decorrentes da ampliação do número de ambientes.

A tentativa de suprir integralmente a demanda apenas com os móveis existentes poderia exigir disposições improvisadas, resultar em espaços subutilizados, prejudicar áreas de circulação, limitar as superfícies destinadas ao trabalho e ao armazenamento e comprometer a organização prevista para os setores após a reforma.

Dessa forma, a alternativa não foi descartada integralmente. Ao contrário, ela será adotada parcialmente mediante o reaproveitamento e remanejamento dos móveis que se encontrem em boas condições e sejam adequados aos respectivos espaços. O que se demonstrou inviável foi utilizá-la como solução exclusiva para toda a necessidade.

Alternativa 2 – Complementação do mobiliário existente mediante aquisição de móveis padronizados disponíveis no mercado.

A segunda alternativa analisada considera a manutenção e o remanejamento dos móveis existentes que estejam em boas condições, complementando a estrutura necessária por meio da aquisição de móveis convencionais, fabricados em dimensões e configurações padronizadas e usualmente disponíveis no mercado.

A alternativa apresenta aspectos positivos, especialmente em razão da existência de ampla oferta de determinados tipos de mobiliário administrativo, possibilidade de aquisição de produtos prontos e, conforme o item, maior número potencial de fornecedores.

Entretanto, a análise não pode se limitar à disponibilidade comercial dos produtos, devendo considerar a efetiva capacidade da alternativa de atender às características concretas da sede municipal após a reforma.

Os ambientes foram reorganizados com nova divisão dos setores e melhor aproveitamento dos espaços físicos. A Administração também contratou previamente a elaboração de projeto específico de mobiliário, desenvolvido considerando as dimensões, características e necessidades funcionais dos ambientes resultantes da reforma.

Nesse contexto, verificou-se que a adoção generalizada de móveis com dimensões comerciais padronizadas poderia não permitir o adequado aproveitamento dos espaços planejados. Mesas, balcões, armários e demais estruturas com medidas predefinidas pelo fabricante podem apresentar dimensões inferiores ou superiores às áreas disponíveis, gerar espaços residuais sem utilização, interferir na circulação ou não atender adequadamente às necessidades de armazenamento e organização previstas para determinado setor.

A utilização de vários módulos padronizados para tentar preencher espaços com dimensões específicas também poderia gerar descontinuidades, vãos, necessidade de adaptações posteriores e perda de área útil, especialmente nos locais em que o projeto buscou aproveitar paredes, cantos ou extensões específicas dos ambientes.

Deve-se considerar, ainda, que a reforma e a reorganização dos setores tiveram como objetivo melhorar a utilização da estrutura física da sede. Assim, estruturar esses ambientes predominantemente com mobiliário que não considere suas medidas específicas poderia reduzir parte dos benefícios funcionais pretendidos com a própria reorganização do prédio.

Isso não significa que móveis padronizados sejam inadequados de maneira geral ou que não possam atender outras necessidades da Administração. A conclusão decorre das características específicas desta contratação, em que existe projeto desenvolvido para ambientes determinados e em que a compatibilidade dimensional possui relevância direta para o aproveitamento dos espaços.

Dessa forma, embora seja alternativa existente no mercado, a complementação integral mediante móveis de medidas padronizadas não se mostrou tecnicamente adequada para atender, com o

mesmo nível de aproveitamento e compatibilidade, às necessidades específicas contempladas no projeto da sede administrativa.

Alternativa 3 – Reaproveitamento do mobiliário existente compatível e complementação mediante aquisição de móveis planejados e produzidos sob medida, com montagem e instalação.

A terceira alternativa analisada consiste em preservar e remanejar o mobiliário atualmente pertencente ao Município que se encontre em boas condições e seja compatível com os respectivos ambientes, complementando somente as necessidades remanescentes por meio de móveis planejados e produzidos sob medida, em conformidade com o projeto elaborado para a sede municipal, incluindo sua montagem e instalação.

Essa alternativa combina o aproveitamento do patrimônio já disponível com o atendimento específico das necessidades que surgiram ou permaneceram após a nova organização dos ambientes. Dessa maneira, evita-se tanto a substituição desnecessária de bens ainda úteis quanto a aquisição de elementos incompatíveis com os espaços resultantes da reforma.

A solução permite que os móveis existentes em condições adequadas continuem cumprindo sua finalidade, enquanto os novos elementos sejam direcionados aos ambientes, posições e necessidades que efetivamente demandam complementação. Assim, a fabricação sob medida não representa opção pela renovação integral do mobiliário, mas instrumento para suprir as necessidades que não podem ser atendidas satisfatoriamente pelo acervo municipal existente.

A existência de projeto específico permite que a fabricação observe as dimensões efetivamente necessárias, a disposição dos postos de trabalho, as áreas destinadas à circulação, as necessidades de armazenamento e as características próprias de cada setor. Com isso, busca-se utilizar de forma racional a área disponível, especialmente nos ambientes cuja configuração exige dimensões distintas dos padrões comerciais normalmente encontrados.

A fabricação planejada também possibilita melhor integração entre os diferentes elementos previstos para determinado ambiente, evitando adaptações posteriores, aquisição de módulos excedentes ou insuficientes e ocupação inadequada das áreas úteis.

Outro aspecto considerado é a necessidade de montagem e instalação. Tratando-se de móveis produzidos para dimensões e posições determinadas, a instalação constitui etapa diretamente relacionada à obtenção do resultado pretendido. A simples entrega dos componentes sem sua correta montagem, fixação, regulação e ajuste não asseguraria que o objeto estivesse efetivamente apto à utilização.

A inclusão da montagem e instalação juntamente com o fornecimento também permite concentrar a responsabilidade pelo resultado final no fornecedor dos móveis, evitando eventual conflito entre o fabricante e um terceiro contratado separadamente para montagem quanto à responsabilidade por incompatibilidades, danos, ajustes, falhas de encaixe ou defeitos constatados durante a instalação.

Além disso, a contratação integrada do fornecimento com a montagem reduz o risco de que eventual divergência dimensional seja identificada somente após a fabricação sem definição clara de responsabilidade, especialmente porque a futura contratada deverá observar o projeto e realizar a conferência das medidas no local antes do início da fabricação.

CONCLUSÃO

A análise realizada demonstra que o atendimento da necessidade deve conciliar o aproveitamento do patrimônio já existente com a adequada estruturação dos ambientes resultantes da reforma. Os móveis atualmente pertencentes ao Município que estiverem em boas condições de conservação e apresentarem dimensões e características compatíveis serão mantidos em utilização e remanejados para os espaços em que possam atender satisfatoriamente às atividades administrativas. Contudo, diante da nova divisão dos setores, da criação de novas salas e das características específicas dos ambientes planejados, o mobiliário existente não é suficiente para atender integralmente à demanda,

assim como a utilização de móveis padronizados disponíveis no mercado não asseguraria, em todos os casos, a adequada compatibilidade com as dimensões e a organização previstas para os espaços.

Diante disso, mostra-se mais adequada a complementação do mobiliário existente mediante aquisição de móveis planejados e produzidos sob medida, conforme o projeto elaborado para a sede da Prefeitura Municipal, incluindo sua montagem e instalação. A alternativa permite direcionar a aquisição somente às necessidades efetivamente identificadas, preservar os bens municipais que permanecem aptos ao uso, aproveitar adequadamente os espaços resultantes da reforma e assegurar compatibilidade entre o mobiliário, as dimensões dos ambientes e a organização funcional prevista para cada setor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir da pesquisa de preços realizada pela empresa contratada pelo Município para a elaboração do projeto de mobiliário da sede da Prefeitura Municipal, considerando os móveis previstos no projeto, seus respectivos quantitativos, dimensões, características, especificações e os serviços necessários à montagem e instalação.

Com base na pesquisa realizada, o valor de referência da contratação foi estimado em R\$ 487.546,44 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), o qual será utilizado como parâmetro para a estimativa da despesa e para o processamento da futura licitação.

A pesquisa de preços realizada pela empresa responsável pela elaboração do projeto, bem como os documentos que demonstram a formação do valor estimado e os demais elementos que fundamentam a estimativa, permanecerão anexados ao processo administrativo para fins de comprovação e instrução da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de móveis planejados e produzidos sob medida para os ambientes da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, conforme projeto previamente elaborado, incluindo o fornecimento dos bens e todos os serviços necessários à montagem e instalação. O mobiliário será destinado aos diferentes setores administrativos e deverá observar a organização dos espaços resultante da reforma do prédio, de acordo com a destinação prevista para cada ambiente.

Os móveis deverão ser fabricados em conformidade com as dimensões, formatos, materiais, espessuras, acabamentos, cores, ferragens, acessórios e demais características constantes do projeto e dos documentos técnicos da contratação. O fornecimento deverá abranger todos os componentes necessários para que cada item seja entregue completo e funcional, incluindo elementos de fixação, ferragens e acessórios que, mesmo não constituindo a estrutura principal do móvel, sejam indispensáveis à sua montagem, estabilidade, acabamento ou utilização.

A contratação compreenderá a fabricação, transporte, carga, descarga, movimentação dos móveis e componentes até os respectivos ambientes, bem como sua montagem e instalação. Também estarão compreendidos os serviços de fixação, regulagem, nivelamento, alinhamento, ajustes e demais intervenções necessárias para a correta instalação, devendo todos os custos com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamentos e demais recursos necessários estar incluídos no fornecimento.

Considerando que os móveis serão produzidos sob medida e instalados em ambientes que estão passando por reforma, a contratada deverá realizar a conferência das medidas no local antes do início da fabricação. As dimensões efetivamente verificadas deverão ser confrontadas com aquelas constantes do projeto, devendo eventual divergência ser comunicada à Administração para análise antes da produção dos elementos afetados. Essa etapa busca evitar incompatibilidades decorrentes de eventuais diferenças entre as medidas projetadas e as condições efetivamente executadas no imóvel.

A montagem e a instalação deverão respeitar a posição e a configuração previstas para cada ambiente, garantindo alinhamento, estabilidade, segurança e adequado funcionamento dos móveis.

Durante os trabalhos, a contratada deverá adotar os cuidados necessários para preservar pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, instalações e demais elementos da sede reformada, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

Após a instalação, os móveis deverão ser conferidos e entregues sem avarias, defeitos, peças faltantes, folgas, desalinhamentos, problemas de acabamento ou qualquer outra condição que prejudique sua utilização. Quando forem constatadas inconformidades, caberá à contratada realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários para atendimento às especificações estabelecidas.

Ao término dos serviços, cada móvel deverá permanecer devidamente montado, instalado, limpo e em condições de uso no ambiente ao qual se destina. A contratada também será responsável pela retirada de embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados durante a montagem e instalação, deixando os espaços organizados e livres de materiais decorrentes da execução.

A solução compreende, assim, a entrega completa do mobiliário previsto no projeto, desde sua fabricação até sua efetiva instalação nos respectivos ambientes, de forma que o Município receba os bens prontos para utilização.

Os demais documentos e arquivos técnicos que compõem o projeto do mobiliário, ainda que disponibilizados separadamente, integram a contratação e deverão ser observados em tudo o que for aplicável à execução do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, opta-se pelo não parcelamento da contratação, com julgamento pelo critério de menor preço global. Os móveis serão produzidos sob medida a partir de um mesmo projeto e destinados aos ambientes da sede da Prefeitura Municipal, havendo necessidade de preservar a uniformidade visual e construtiva do conjunto, especialmente quanto aos materiais, cores, tonalidades, padrões de acabamento, ferragens e demais elementos utilizados na fabricação.

A execução por uma única empresa reduz o risco de diferenças perceptíveis entre os móveis, inclusive variações de tonalidade que podem ocorrer quando materiais de aparência semelhante são fornecidos por fabricantes distintos, provenientes de diferentes lotes ou produzidos em momentos diversos. A concentração da fabricação permite maior uniformidade entre os elementos previstos no projeto, preservando o padrão estabelecido para os ambientes administrativos e evitando diferenças de acabamento, espessuras, encaixes e características construtivas entre móveis que integram um mesmo conjunto.

Deve-se considerar, ainda, que o mobiliário foi concebido a partir de um projeto conjunto para estruturação dos ambientes, existindo relação entre dimensões, posicionamentos, alinhamentos, acabamentos e demais características dos diferentes elementos projetados. A divisão da execução entre fornecedores distintos poderia gerar diferenças construtivas e de acabamento capazes de prejudicar a integração entre os móveis e o resultado previsto no projeto, especialmente nos ambientes compostos por mais de um elemento planejado.

Outro fator relevante é que a contratação compreende não apenas o fornecimento, mas também a montagem e instalação dos móveis. A execução integral por uma única contratada permite concentrar a responsabilidade pelo resultado final, desde a conferência das medidas e fabricação até a montagem, ajustes e instalação nos respectivos ambientes.

O parcelamento entre diferentes fornecedores para fabricação e instalação poderia dificultar a identificação de responsabilidades diante de eventuais inconformidades, possibilitando controvérsias quanto à origem do problema, especialmente se relacionado às medidas, fabricação, transporte, montagem ou instalação. A concentração dessas etapas sob responsabilidade da mesma contratada proporciona maior segurança à Administração na fiscalização, recebimento e exigência de correções, evitando que eventual fornecedor atribua a outro executor a responsabilidade por falhas verificadas no resultado final.

A execução por uma única contratada também favorece o planejamento integrado das etapas de conferência das medidas, fabricação, transporte, entrega, montagem e instalação, possibilitando sua compatibilização com a conclusão da reforma e com a liberação dos diferentes ambientes da sede municipal. Evita-se, dessa forma, a necessidade de coordenação simultânea de diversos fornecedores, bem como possíveis interferências entre equipes, divergências de cronograma ou dificuldades na sequência de instalação dos elementos previstos no projeto.

Dessa forma, diante da necessidade de uniformidade dos materiais, cores, tonalidades e acabamentos, da integração existente entre os móveis previstos no projeto, da necessidade de coordenação das diferentes etapas de execução e, especialmente, da conveniência técnica de manter sob uma única responsabilidade a fabricação, o fornecimento, a montagem e a instalação, considera-se justificada a adoção do menor preço global para a contratação, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas para o objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar que os ambientes resultantes da reforma da sede da Prefeitura Municipal disponham de estrutura mobiliária compatível com sua nova configuração, permitindo a adequada instalação e funcionamento dos diferentes setores administrativos. Busca-se proporcionar espaços organizados, funcionais e compatíveis com as atividades desenvolvidas, considerando a disposição dos postos de trabalho, o atendimento ao público, a utilização de equipamentos e as necessidades de armazenamento de documentos e materiais.

Pretende-se obter melhor aproveitamento das áreas disponíveis por meio da utilização de mobiliário dimensionado de acordo com as características de cada ambiente, evitando espaços ociosos, interferências na circulação e adaptações improvisadas. A adequação entre os móveis e os espaços planejados deverá contribuir para que a reorganização promovida pela reforma produza os resultados funcionais pretendidos, possibilitando utilização racional das salas e melhor distribuição das estruturas necessárias às atividades administrativas.

Outro resultado esperado consiste na utilização eficiente dos recursos públicos, mediante o reaproveitamento e remanejamento dos móveis pertencentes ao Município que estejam em boas condições e sejam compatíveis com os novos ambientes, direcionando a aquisição somente às necessidades que não possam ser atendidas pelo mobiliário existente. Busca-se, dessa forma, evitar substituições desnecessárias de bens ainda úteis e restringir a nova despesa aos elementos efetivamente necessários para complementar a estrutura dos setores.

Espera-se, ainda, que a fabricação sob medida, associada à montagem e instalação pela própria contratada, reduza a ocorrência de incompatibilidades dimensionais, necessidade de adaptações posteriores, retrabalhos e despesas adicionais. A entrega dos móveis completamente instalados e em condições de utilização deverá permitir que os ambientes sejam ocupados conforme o planejamento realizado, sem necessidade de contratação posterior de serviços complementares para sua montagem ou adequação.

Por fim, pretende-se assegurar durabilidade, funcionalidade e adequado padrão de execução do mobiliário, preservando a uniformidade dos materiais, tonalidades e acabamentos previstos no projeto e contribuindo para que o investimento realizado na reforma e estruturação da sede administrativa produza benefícios de longo prazo para o funcionamento da Administração Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá assegurar que o projeto de mobiliário esteja devidamente consolidado e disponível para integrar os documentos da futura licitação, contendo as informações necessárias à adequada caracterização dos móveis, especialmente quanto às dimensões, configurações, materiais, acabamentos, quantitativos e demais especificações técnicas necessárias à formulação das propostas e posterior execução do objeto.

Também deverá ser verificada a compatibilidade entre o projeto elaborado e a situação atual dos ambientes resultantes da reforma, especialmente quanto à distribuição dos setores, localização dos

móveis e eventuais alterações ocorridas durante a execução das intervenções no prédio. Essa verificação prévia busca assegurar que os documentos da contratação representem adequadamente as necessidades efetivamente existentes e reduzir a possibilidade de alterações durante a execução.

A Administração deverá providenciar a conclusão dos documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, utilizando o projeto de mobiliário e a pesquisa de preços realizada pela empresa responsável por sua elaboração como elementos de suporte. A pesquisa e os documentos que fundamentam os valores de referência deverão permanecer anexados ao processo administrativo, juntamente com os demais elementos necessários à instrução da futura licitação.

Deverão ser adotadas, ainda, as providências administrativas relacionadas à disponibilidade orçamentária, definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação e organização das condições necessárias ao acompanhamento do fornecimento e da instalação. A fiscalização deverá possuir acesso ao projeto e às especificações técnicas para verificar a correspondência entre os móveis contratados, os bens efetivamente fornecidos e as condições de montagem e instalação.

Considerando que a sede municipal se encontra em processo de reforma, a Administração deverá compatibilizar o cronograma da futura contratação com a conclusão e liberação dos ambientes em que os móveis serão instalados. A fabricação, entrega e montagem deverão ser planejadas de modo a evitar interferências com serviços ainda em execução, danos aos elementos recém-concluídos da reforma ou necessidade de movimentação posterior dos móveis em razão de ambientes ainda indisponíveis.

Antes do início da fabricação, deverá ser assegurado à futura contratada acesso aos ambientes para realização da conferência das medidas e verificação das condições efetivas dos locais de instalação, conforme estabelecido nos documentos da contratação. Eventuais divergências entre as dimensões verificadas no local e aquelas constantes do projeto deverão ser previamente comunicadas e analisadas, evitando a fabricação de móveis incompatíveis com os espaços efetivamente executados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram identificadas contratações correlatas destinadas à aquisição de cadeiras e de cortinas para os ambientes da sede da Prefeitura Municipal, as quais também estão relacionadas à estruturação e organização dos espaços após a conclusão da reforma.

Embora destinadas aos mesmos ambientes, essas contratações possuem objetos próprios, especificações e formas de execução distintas, não havendo dependência técnica ou operacional entre elas e a presente contratação de mobiliário planejado. A aquisição dos móveis poderá ser realizada e executada independentemente do andamento ou da conclusão das contratações de cadeiras e cortinas.

Dessa forma, a existência dessas contratações correlatas não interfere na viabilidade, no planejamento ou na execução do presente objeto, tampouco constitui condição para seu prosseguimento. Cada contratação poderá seguir seu respectivo procedimento de forma autônoma, conforme as necessidades e condições estabelecidas pela Administração.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A fabricação, transporte e instalação do mobiliário podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, utilização de painéis derivados de madeira, ferragens e demais componentes, geração de embalagens, aparas, resíduos de fabricação e resíduos decorrentes da montagem e instalação.

Sempre que aplicável e sem restringir injustificadamente a competitividade, deverão ser priorizados materiais provenientes de fontes regulares e produtos que atendam às normas ambientais pertinentes, bem como práticas destinadas à redução de desperdícios durante a fabricação.

A contratada deverá promover o adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes da montagem e instalação, responsabilizando-se pela retirada de embalagens, aparas, restos de materiais e demais resíduos gerados por sua atividade, proporcionando destinação ambientalmente adequada quando aplicável.

A fabricação sob medida também contribui para a racionalização do uso dos recursos ao direcionar a produção às dimensões e quantidades efetivamente necessárias, reduzindo a necessidade de adaptações posteriores, substituições prematuras ou aquisição de elementos sem aproveitamento adequado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir dos estudos realizados e dos elementos técnicos disponíveis, conclui-se que a contratação pretendida é viável e reúne condições para prosseguimento, estando suficientemente caracterizada a necessidade administrativa e identificada solução apta ao seu atendimento. Os elementos levantados permitem estruturar a futura contratação com definição adequada do objeto, das condições de execução e dos resultados que deverão ser alcançados.

A solução definida apresenta condições de atender à necessidade da Administração de forma completa, contemplando não apenas o fornecimento dos bens, mas sua efetiva disponibilização em condições de uso, mediante fabricação conforme as especificações estabelecidas e realização dos serviços necessários à montagem e instalação. A existência de projeto previamente elaborado fornece suporte técnico para a caracterização do objeto e possibilita que a futura licitação seja conduzida com parâmetros previamente definidos e verificáveis durante a execução.

Sob os aspectos técnico e operacional, não foram identificados impedimentos que inviabilizem a contratação ou circunstâncias que recomendem sua postergação, desde que sejam observadas as especificações do projeto, as condições estabelecidas nos documentos da contratação e a necessária compatibilização da execução com a disponibilidade dos ambientes da sede municipal.

Diante disso, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento da fase preparatória, com elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, observando-se as condições e os parâmetros técnicos definidos para o atendimento da necessidade administrativa.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado à sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, compreendendo a fabricação, fornecimento dos móveis, transporte, entrega, montagem, instalação, ajustes e demais serviços necessários à sua completa disponibilização para uso, em conformidade com as especificações, quantitativos, dimensões, materiais, acabamentos, projetos executivos, manuais de detalhamento e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. O mobiliário deverá ser fornecido e executado de acordo com o Anteprojeto, Manual de Detalhamento – Tipologia Padrão, Manual de Detalhamento – Tipologia Projetado – Categoria 1 e Manual de Detalhamento – Tipologia Projetado – Categoria 2, os quais integrarão a contratação para todos os fins, devendo ser observadas as dimensões, espessuras, materiais, cores, tonalidades, acabamentos, ferragens, acessórios, sistemas de abertura, puxadores e demais características técnicas neles estabelecidas.

1.3. A contratação compreenderá todos os materiais dispostos no edital de licitação, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, regulagem, nivelamento, fixação, ajustes e demais recursos necessários à entrega integral do objeto em perfeitas condições de utilização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de estruturação dos ambientes da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, atualmente submetida a processo de reforma, que promoveu alterações na configuração, distribuição e organização dos espaços administrativos, com melhor divisão dos setores e criação e reorganização de ambientes destinados ao desenvolvimento das atividades municipais.

2.2. A nova configuração do prédio exige que a estrutura mobiliária seja compatível com as dimensões, características e funções atribuídas aos ambientes, possibilitando adequada disposição dos postos de trabalho, atendimento ao público, armazenamento de documentos e materiais, utilização de equipamentos e circulação de servidores e usuários.

2.3. O Município promoverá o reaproveitamento e remanejamento dos móveis atualmente existentes que estejam em boas condições de conservação e apresentem características e dimensões compatíveis com os novos ambientes, de modo que a presente contratação se destina a complementar as necessidades que não possam ser adequadamente atendidas pelo patrimônio já disponível.

2.4. Para estruturação dos ambientes foi elaborado projeto específico de mobiliário, contemplando a disposição dos móveis e seus respectivos detalhamentos técnicos. O próprio anteprojeto apresenta a distribuição das diferentes tipologias pelos ambientes da edificação, abrangendo mobiliário padrão e mobiliário projetado em categorias distintas. Anteprojeto

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende o fornecimento integral do mobiliário especificado nos documentos técnicos da contratação, incluindo os móveis de tipologia padrão e os móveis projetados sob medida, observando-se rigorosamente os projetos executivos, manuais de detalhamento e demais especificações disponibilizadas pela Administração.

3.2. Os móveis deverão ser novos e produzidos com materiais adequados às especificações estabelecidas, respeitando as espessuras, dimensões, cores, tonalidades, padrões de MDF, ferragens, puxadores, correções, dobradiças, fitas de borda, fechaduras, acessórios e demais componentes definidos para cada móvel.

3.3. A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à obtenção do resultado

final, desde a conferência das condições e medidas dos ambientes até a fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, regulação e realização dos ajustes eventualmente necessários.

3.4. Nenhuma alteração de material, acabamento, dimensão, configuração ou característica estabelecida nos documentos técnicos poderá ser realizada unilateralmente pela contratada. Eventual necessidade de alteração ou substituição deverá ser previamente submetida à Administração e somente poderá ser executada após expressa autorização.

4. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONFERÊNCIA DO LOCAL

4.1. Para participação na licitação, a empresa poderá, a seu critério, apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto ou realizar visita técnica prévia aos locais onde serão instalados os móveis.

4.2. Caso opte pela declaração de pleno conhecimento, a licitante deverá declarar que conhece as condições da contratação, os projetos, manuais de detalhamento, especificações técnicas, características do objeto e demais documentos disponibilizados pela Administração, dispondo dos elementos necessários à adequada formulação de sua proposta.

4.3. Alternativamente à apresentação da declaração prevista no item anterior, a licitante poderá realizar visita técnica prévia à sede da Prefeitura Municipal, com a finalidade de conhecer os ambientes, as condições gerais dos espaços destinados à instalação do mobiliário e demais circunstâncias que considerar relevantes para a elaboração de sua proposta.

4.4. A visita técnica realizada durante a fase de licitação terá caráter facultativo e servirá para conhecimento prévio dos locais de execução, não se confundindo com a conferência de medidas que deverá ser obrigatoriamente realizada pela empresa vencedora antes do início da fabricação dos móveis.

4.5. Após a conclusão do processo licitatório e antes do início da fabricação, a empresa vencedora deverá obrigatoriamente comparecer à sede da Prefeitura Municipal para realizar nova conferência das condições efetivas dos ambientes de instalação e efetuar a medição dos espaços necessários à fabricação e instalação do mobiliário.

4.6. A nova conferência das medidas será obrigatória ainda que a empresa tenha realizado visita técnica durante a fase de licitação, tendo em vista que a sede municipal se encontra em processo de reforma e poderão ocorrer alterações nas dimensões ou nas condições dos ambientes entre a elaboração dos projetos, a realização da licitação e o momento da fabricação dos móveis.

4.7. As medidas obtidas pela empresa vencedora deverão ser confrontadas com aquelas constantes dos projetos e manuais de detalhamento, cabendo à contratada verificar a compatibilidade das dimensões antes do início da fabricação. Os documentos técnicos já atribuem ao fornecedor a responsabilidade pela medição e pelos ajustes necessários antes da execução.

4.8. Caso sejam identificadas divergências entre as medidas verificadas no local e aquelas constantes dos projetos ou demais documentos técnicos, a contratada deverá comunicá-las formalmente à Administração antes da fabricação dos elementos afetados, indicando as adequações necessárias, ficando vedada qualquer alteração unilateral das dimensões ou demais características do mobiliário.

4.9. A fabricação dos móveis afetados por eventual divergência de medidas somente poderá ser iniciada após a definição e aprovação das adequações necessárias pela Administração.

5. AMOSTRAS

5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, quando convocada, apresentar amostras dos principais materiais e componentes que pretende utilizar na fabricação do mobiliário, para verificação de sua conformidade com as especificações da contratação e com as informações constantes da proposta final.

5.2. Deverão ser apresentados como amostras:

5.2.1. MDF a ser utilizado, permitindo a identificação da marca, cor, acabamento e espessura;

5.2.2. modelo do puxador;

5.2.3. modelo da corrediça;

5.2.4. modelo da dobradiça com o respectivo sistema de amortecimento.

OBS: Caso a proposta contemple mais de um modelo, tipo ou padrão de puxador, corrediça, dobradiça ou sistema de amortecimento, a licitante deverá apresentar amostra de cada modelo, tipo ou padrão que pretenda utilizar, de modo a permitir a verificação da conformidade de todos os componentes com as especificações da contratação.

5.3. As amostras deverão corresponder aos materiais e componentes indicados na proposta final e atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, nos projetos, nos manuais de detalhamento e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.4. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, no local indicado pela Administração, devidamente identificadas.

5.5. A análise das amostras observará objetivamente sua correspondência com as especificações da contratação e com as características declaradas na proposta final, especialmente quanto à marca, cor, acabamento, espessura, dimensões, material e sistema de amortecimento, conforme aplicável a cada componente.

5.6. A licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou apresentá-las em desacordo com as especificações e exigências da contratação será desclassificada.

5.7. Na hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, **no mesmo prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada**, procedendo-se sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências da contratação.

5.8. A aprovação das amostras não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais e componentes efetivamente empregados na fabricação do mobiliário, que deverão corresponder às amostras aprovadas e às informações constantes da proposta final.

6. PRAZOS, ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. A contratada deverá concluir integralmente a fabricação de todos os móveis objeto da contratação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, independentemente da modalidade de entrega escolhida, observadas as especificações, dimensões, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas nos projetos, manuais de detalhamento e documentos técnicos.

6.2. A contratada poderá optar por uma das duas formas de entrega e instalação previstas neste tópico, devendo comunicar formalmente à Administração a modalidade escolhida.

6.3. Na primeira hipótese, a contratada deverá, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos previsto no item 6.1, concluir a fabricação e realizar a entrega integral dos móveis em local situado no Município de Alpestre/RS a ser disponibilizado pela Administração, permanecendo a montagem e instalação para momento posterior, de acordo com a liberação dos ambientes da sede municipal.

6.4. Após a entrega, os móveis serão conferidos pela fiscalização quanto às quantidades, integridade, características aparentes e correspondência com o objeto contratado. Aceita a respectiva etapa, será devido o pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, observados os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. O Município disponibilizará exclusivamente o espaço físico necessário para a permanência temporária dos móveis até a liberação dos ambientes para instalação. A disponibilização do espaço

não implicará transferência ao Município da responsabilidade pela guarda, conservação ou integridade dos bens, permanecendo a contratada responsável pelo adequado acondicionamento, organização, proteção e preservação do mobiliário até sua efetiva montagem e instalação.

6.6. Durante a permanência dos móveis no espaço disponibilizado pelo Município, caberá à contratada adotar, por sua conta e responsabilidade, todas as medidas necessárias para protegê-los contra avarias, riscos, impactos, umidade, deformações, empilhamento inadequado ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua integridade, características ou acabamento. Eventuais danos ou deteriorações constatados antes ou durante a instalação deverão ser corrigidos pela contratada, inclusive mediante reparação ou substituição, quando necessária, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.7. Na primeira hipótese, após a liberação dos ambientes, a Administração comunicará formalmente a contratada para realização da montagem e instalação. A partir do recebimento da comunicação, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para concluir integralmente a montagem, instalação, fixações, regulagens, nivelamentos, ajustes e demais serviços necessários. Após a conclusão e aceitação dessa etapa pela fiscalização, será devido o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes.

6.8. Na segunda hipótese, a contratada poderá optar por não realizar a entrega física dos móveis ao Município dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, mantendo-os sob sua responsabilidade e guarda até que os ambientes da sede municipal estejam disponíveis para montagem e instalação. Essa opção não altera o prazo de fabricação estabelecido no item 6.1, devendo todos os móveis estar integralmente produzidos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

6.9. Caso opte pela segunda hipótese, a contratada deverá, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Compra, comunicar formalmente à Administração a conclusão integral da fabricação, indicando a data em que os móveis foram concluídos e informando que a totalidade do mobiliário se encontra produzida e disponível para posterior entrega, montagem e instalação.

6.10. A Administração poderá, sempre que entender necessário, realizar as verificações cabíveis para comprovar que os móveis informados como concluídos no prazo estabelecido no item 6.9 encontram-se efetivamente produzidos e em condições de posterior entrega e instalação.

6.11. Após a liberação dos ambientes, a Administração comunicará formalmente a contratada que tenha optado pela segunda hipótese, devendo esta providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da comunicação, o transporte, descarga, movimentação, entrega, montagem, instalação, fixações, regulagens, nivelamentos e demais ajustes necessários à completa disponibilização dos móveis para uso.

6.12. Na segunda hipótese, não haverá pagamento parcial em razão da conclusão da fabricação ou da permanência dos móveis sob responsabilidade da contratada. O pagamento corresponderá a 100% (cem por cento) do valor contratado e somente será devido após a efetiva entrega, montagem e instalação integral do mobiliário e respectiva aceitação pela fiscalização, observados os procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.13. A escolha entre a primeira hipótese, consistente na fabricação e entrega dos móveis ao Município em até 60 (sessenta) dias, com pagamento de 50% (cinquenta por cento) após a entrega e dos 50% (cinquenta por cento) restantes após a montagem e instalação, e a segunda hipótese, consistente na fabricação integral dos móveis em até 60 (sessenta) dias, com sua manutenção sob responsabilidade da contratada até a liberação dos ambientes e pagamento de 100% (cem por cento) após a entrega e instalação, caberá à contratada.

6.14. Independentemente da modalidade escolhida, a fabricação integral dos móveis deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Compra. A escolha da segunda hipótese permite exclusivamente que os móveis permaneçam nas dependências e sob responsabilidade da contratada até a liberação dos ambientes, não constituindo autorização para postergar sua fabricação.

6.15. Antes do início da fabricação, independentemente da modalidade de entrega escolhida, a contratada deverá comparecer aos locais de instalação para realizar a conferência das medidas e das condições efetivas dos ambientes, responsabilizando-se pela compatibilização do mobiliário com as dimensões verificadas no local e observando integralmente os projetos, manuais de detalhamento e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

7. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição, liquidação e pagamento observarão a forma de entrega escolhida pela contratada, dentre as duas possibilidades estabelecidas no tópico 6 deste Termo de Referência, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução e aceitação da etapa correspondente pela fiscalização.

7.2. Caso a contratada opte pela entrega antecipada dos móveis no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, o pagamento será realizado em duas etapas. Após a entrega integral dos móveis no espaço disponibilizado pelo Município, sua conferência e aceitação da respectiva etapa pela fiscalização, será devido o pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

7.3. O pagamento da primeira parcela não caracterizará o recebimento definitivo do objeto e não transferirá ao Município a responsabilidade pela guarda, conservação e integridade dos móveis, permanecendo a contratada responsável pelos bens, nos termos estabelecidos no tópico 6, até a conclusão da montagem e instalação.

7.4. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão devidos após a conclusão integral da montagem e instalação dos móveis, incluindo fixações, regulagens, nivelamentos, ajustes, correção das eventuais inconformidades identificadas e aceitação dessa etapa pela fiscalização.

7.5. Caso a contratada opte por não realizar a entrega antecipada dos móveis e efetuar a entrega diretamente por ocasião da montagem e instalação, não haverá pagamento parcial durante o período de fabricação ou guarda dos bens. Nessa hipótese, o pagamento corresponderá a 100% (cem por cento) do valor contratado e somente será devido após a entrega, montagem e instalação integral do mobiliário, realização dos ajustes e correções necessários e aceitação do objeto pela fiscalização.

7.6. Em qualquer das modalidades escolhidas, somente serão considerados para fins de medição e liquidação os bens e serviços efetivamente correspondentes à etapa executada e aceita pela Administração, não sendo devido pagamento por materiais não entregues, serviços não executados ou itens que apresentem divergências em relação às especificações, projetos, documentos técnicos ou demais condições da contratação.

7.7. A Nota Fiscal deverá corresponder à etapa efetivamente executada e aceita, observando, conforme o caso, o percentual de 50% (cinquenta por cento) relativo à entrega antecipada, o percentual de 50% (cinquenta por cento) relativo à conclusão da montagem e instalação, ou o percentual de 100% (cem por cento) quando a entrega, montagem e instalação ocorrerem conjuntamente.

7.8. Constatada qualquer divergência na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando a liquidação condicionada à correção das inconsistências identificadas.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, na quinta-feira subsequente ao término do prazo, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

8. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento completo do mobiliário, incluindo conferência das medidas nos locais de instalação, fabricação, fornecimento dos materiais e componentes, transporte, carga, descarga, movimentação, entrega, montagem, instalação, fixação, regulagem, nivelamento, ajustes, limpeza e demais serviços necessários para que os móveis sejam disponibilizados em perfeitas condições de utilização.

8.2. Antes de iniciar a fabricação, a contratada deverá comparecer aos locais de instalação e realizar a conferência das medidas, dimensões e demais condições existentes, responsabilizando-se pela compatibilização dos móveis com as condições efetivamente verificadas no local.

8.3. Eventuais divergências identificadas entre as condições verificadas no local e aquelas constantes dos projetos, manuais de detalhamento e demais documentos técnicos deverão ser comunicadas à Administração antes da fabricação dos elementos afetados, ficando vedada a realização de alterações sem prévia autorização.

8.4. A contratada deverá observar integralmente os projetos, manuais de detalhamento, especificações e demais documentos técnicos integrantes da contratação, não sendo admitida alteração unilateral de dimensões, materiais, espessuras, cores, tonalidades, acabamentos, ferragens, puxadores, correições, dobradiças ou demais componentes especificados.

8.5. Os materiais e componentes empregados na fabricação deverão corresponder às especificações técnicas estabelecidas e, quando submetidos ao procedimento de amostras, deverão manter conformidade com aquelas previamente aprovadas pela Administração durante toda a execução.

8.6. A forma de entrega será escolhida pela contratada dentre as possibilidades estabelecidas no tópico 6 deste Termo de Referência, devendo a opção adotada ser formalmente comunicada à Administração e integralmente observada durante a execução.

8.7. A escolha da modalidade de entrega não alterará as especificações técnicas, a responsabilidade da contratada pela qualidade e integridade do mobiliário, a obrigação de montagem e instalação ou o valor total contratado.

8.8. Durante a montagem e instalação, a contratada deverá adotar os cuidados necessários para preservar pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, instalações e demais elementos da edificação, responsabilizando-se pela reparação de danos decorrentes da execução.

8.9. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar os ajustes e regulagens necessários, retirar embalagens, resíduos e materiais remanescentes de sua execução e entregar os móveis e respectivos ambientes em condições adequadas de utilização.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto será realizado pela fiscalização, observada a modalidade de entrega escolhida pela contratada e as etapas efetivamente executadas.

9.2. Quando a contratada optar pela entrega antecipada dos móveis, nos termos do tópico 6, a fiscalização realizará a conferência dos bens entregues quanto aos quantitativos, identificação, integridade, características aparentes e correspondência com as especificações aplicáveis à etapa.

9.3. A conferência realizada por ocasião da entrega antecipada não caracterizará recebimento definitivo do objeto, uma vez que permanecerão pendentes a montagem, instalação, fixação, regulagem, nivelamento, ajustes e demais verificações que dependam da instalação do mobiliário.

9.4. A permanência dos móveis no espaço disponibilizado pelo Município não implicará transferência da responsabilidade por sua guarda, acondicionamento, conservação e integridade, permanecendo tais responsabilidades com a contratada até a conclusão da montagem e instalação, conforme estabelecido no tópico 6.

9.5. Quando a contratada optar pela entrega diretamente por ocasião da montagem e instalação, a conferência será realizada após a conclusão dos serviços, abrangendo tanto os móveis fornecidos quanto a respectiva montagem, instalação, fixações, regulagens, nivelamentos, acabamentos e demais condições necessárias à sua utilização.

9.6. Constatadas avarias, defeitos, divergências dimensionais, falhas de acabamento, inadequações de materiais ou componentes, problemas de montagem ou qualquer desconformidade em relação aos projetos, documentos técnicos, amostras aprovadas ou demais condições da contratação, a

contratada deverá promover a respectiva correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para o Município.

9.7. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a entrega, montagem e instalação integral de todos os móveis, realização dos ajustes necessários, correção das inconformidades eventualmente identificadas e verificação de sua conformidade pela fiscalização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este Termo de Referência, projetos, manuais de detalhamento, especificações técnicas, proposta apresentada, amostras aprovadas e respectiva Ordem de Compra, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela correta fabricação, entrega, montagem e instalação do mobiliário.

10.2. Comparecer aos locais de instalação antes do início da fabricação para realizar a conferência das medidas, dimensões, interferências e demais condições necessárias à execução, comunicando previamente à Administração qualquer divergência identificada e não promovendo alterações no projeto sem a correspondente autorização.

10.3. Fornecer todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios e demais elementos necessários à execução, observando as espessuras, dimensões, cores, padrões, acabamentos e demais características estabelecidas nos documentos técnicos e nas amostras aprovadas.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, transporte, acondicionamento, carga, descarga, movimentação, entrega, montagem e instalação dos móveis, inclusive pelo fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução, sem qualquer custo adicional para o Município.

10.5. Quando optar pela entrega antecipada dos móveis, responsabilizar-se por seu adequado acondicionamento, organização, proteção, guarda, conservação e integridade durante todo o período em que permanecerem no espaço físico disponibilizado pelo Município, até sua efetiva montagem e instalação.

10.6. Reparar ou substituir, sem ônus adicional para o Município, os móveis, materiais ou componentes que apresentem danos, avarias, defeitos, divergências dimensionais, falhas de acabamento ou outras desconformidades, ainda que constatadas após a entrega antecipada e antes ou durante a montagem e instalação.

10.7. Manter uniformidade dos materiais, cores, tonalidades, padrões e acabamentos estabelecidos para o mobiliário, ficando vedada a substituição unilateral de materiais, componentes, ferragens ou demais elementos especificados.

10.8. Proteger adequadamente os ambientes durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados a pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, instalações, equipamentos ou demais bens existentes no local.

10.9. Cumprir os prazos estabelecidos para a modalidade de entrega escolhida, bem como atender à convocação da Administração para realização da montagem e instalação nos termos do tópico 6.

10.10. Retirar, após a conclusão dos serviços, embalagens, aparas, sobras de materiais e demais resíduos provenientes da execução, deixando os ambientes limpos, organizados e em condições de utilização.

10.11. Manter durante a execução endereço eletrônico (e-mail) e número de WhatsApp oficial e atualizado para recebimento de comunicações e notificações da Administração.

10.12. Não subcontratar as atividades essenciais do objeto, devendo a contratada executar diretamente e sob sua responsabilidade a conferência e medição dos locais, a fabricação dos móveis e a entrega do mobiliário, não sendo admitida a transferência dessas obrigações a terceiros.

10.13. Fornecer e instalar integralmente os cooktops, torneiras e cubas previstos no Anexo – Descrição para Acessórios e Componentes, observando os respectivos modelos, características, quantitativos, dimensões e demais especificações nele estabelecidas, devendo os respectivos custos estar incluídos nos preços dos itens do mobiliário aos quais estejam vinculados, sem qualquer pagamento adicional pelo Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar à contratada os projetos, manuais de detalhamento e demais documentos necessários à execução do objeto, bem como possibilitar o acesso aos locais para realização das visitas, conferência das medidas, entrega, montagem e instalação dos móveis, comunicando a liberação dos ambientes quando necessária.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, conferir os materiais, móveis e serviços executados quanto às especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas, analisar as amostras apresentadas e comunicar à contratada eventuais irregularidades ou inconformidades, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível.

11.3. Receber e conferir os móveis entregues e instalados, procedendo ao aceite das respectivas etapas quando atendidas as condições da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente identificados.

11.4. Prestar os esclarecimentos necessários à execução, analisar as divergências de medidas ou demais situações técnicas formalmente comunicadas pela contratada e autorizar, quando cabível, as adequações necessárias antes da fabricação dos elementos afetados.

11.5. Efetuar a liquidação e o pagamento dos valores devidos pelas etapas efetivamente executadas, conferidas e aceitas, observados os percentuais, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, atrasos, defeitos ou descumprimentos verificados durante a execução, adotando as providências administrativas cabíveis quando não houver a devida regularização.

12. GARANTIA, CORREÇÕES E RESPONSABILIDADE PELO OBJETO

12.1. A contratada deverá garantir os móveis, materiais, componentes, ferragens, acessórios e serviços de montagem e instalação pelo prazo mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se, durante esse período, pela qualidade e adequado funcionamento do mobiliário e pela correção, reparação ou substituição, sem qualquer ônus para o Município, dos elementos que apresentarem vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação, bem como desconformidades decorrentes da qualidade dos materiais empregados ou da execução inadequada.

12.2. A aceitação, o recebimento ou o pagamento de qualquer etapa não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, inclusive aqueles que somente possam ser constatados após a montagem ou utilização do mobiliário, observado o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência e as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

12.3. Identificada, durante o período de garantia, qualquer ocorrência abrangida pelo item 12.1, a Administração notificará a contratada para que adote as providências necessárias à sua correção, reparação ou substituição, dentro do prazo estabelecido na notificação, compatível com a natureza e a extensão da intervenção necessária, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

12.4. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidente, intervenção indevida de terceiros ou outras situações não imputáveis à contratada, cabendo a esta demonstrar, quando alegada alguma dessas hipóteses, a respectiva causa do dano.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, manuais de detalhamento, proposta, amostras aprovadas e demais documentos integrantes da contratação.

13.2. A fiscalização poderá acompanhar as etapas de entrega, montagem e instalação, conferir materiais e componentes, solicitar esclarecimentos e determinar a correção de desconformidades, registrando as ocorrências relevantes relacionadas à execução.

13.3. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações e condições necessárias ao fornecimento.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas integralmente as especificações técnicas, projetos, manuais de detalhamento, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

14.3. O valor de referência da contratação contempla a totalidade dos móveis, materiais, componentes, ferragens, acessórios e serviços previstos nos projetos, manuais de detalhamento e demais documentos técnicos integrantes da contratação, incluindo todos os elementos necessários à completa execução do objeto.

14.4. O licitante deverá atentar-se à integralidade dos projetos, manuais de detalhamento, quantitativos, especificações e demais documentos disponibilizados pela Administração para a formulação de sua proposta, devendo o preço global ofertado contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive fabricação, materiais, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, deslocamentos, conferência das medidas, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional relativa a custos inerentes ao objeto contratado.

14.5. A apresentação da proposta pressupõe que o licitante considerou todos os elementos que compõem o objeto e os custos necessários à sua execução integral, observada a possibilidade de realização de visita técnica ou apresentação da declaração de pleno conhecimento, nos termos deste Termo de Referência.

15. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO E DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

15.1. A contratação será realizada de forma global, considerando a integração existente entre os móveis previstos no projeto e a necessidade de manutenção da uniformidade dos materiais, cores, tonalidades, acabamentos, ferragens e demais características do conjunto.

15.2. A execução por uma única contratada também permite concentrar a responsabilidade pelas diferentes etapas, desde a conferência das medidas e fabricação até o transporte, montagem e instalação, reduzindo o risco de controvérsias quanto à responsabilidade por eventuais incompatibilidades, defeitos de fabricação, problemas de encaixe ou falhas constatadas durante a instalação.

15.3. A concentração da execução favorece ainda a coordenação dos trabalhos e a padronização do resultado final, evitando diferenças construtivas ou de acabamento entre móveis destinados aos mesmos ambientes.

15.4. Diante dessas características, considera-se tecnicamente justificada a adoção do critério de menor preço global, desde que integralmente atendidas as especificações e condições estabelecidas para o objeto.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 487.546,44 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços que integra o processo administrativo, realizada pela empresa contratada pelo Município para elaboração do projeto de mobiliário destinado à sede da Prefeitura Municipal.

16.2. A formação do valor estimado considerou o conjunto integral do mobiliário previsto no projeto, observando os respectivos quantitativos, dimensões, características construtivas, materiais, espessuras, padrões, acabamentos, ferragens, acessórios e demais especificações constantes dos projetos, manuais de detalhamento e documentos técnicos que integram a contratação.

16.3. O valor de referência contempla, ainda, os serviços e demais custos necessários à completa execução do objeto, compreendendo a conferência das medidas nos locais de instalação, fabricação, fornecimento dos materiais e componentes, transporte, carga, descarga, movimentação, entrega, montagem, instalação, fixações, regulagens, nivelamentos, ajustes e demais providências necessárias à disponibilização do mobiliário em condições adequadas de utilização.

16.4. Para fins de apresentação das propostas, os licitantes deverão considerar a integralidade do objeto e de seus documentos técnicos, incluindo em seu preço global todos os materiais, componentes, serviços, encargos e demais custos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas para a contratação, não sendo admitida cobrança adicional relativa a elementos ou despesas inerentes à execução do objeto.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1002 - EQUIPAR A SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
Despesa	4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.2. A dotação indicada destina-se ao atendimento das despesas decorrentes da aquisição, fabricação, entrega, montagem e instalação do mobiliário objeto desta contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

18. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos prazos, especificações técnicas, qualidade dos materiais e componentes, apresentação das amostras, conferência das medidas, fabricação, entrega, guarda, conservação, montagem, instalação, correção de inconformidades e demais condições estabelecidas na contratação, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituirão descumprimento contratual, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no edital e na legislação, o atraso injustificado na execução, a utilização de materiais ou componentes em desacordo com as especificações ou amostras aprovadas, a entrega de móveis com defeitos ou avarias, a execução em desacordo com os projetos e manuais de detalhamento, a realização de alterações sem autorização da Administração e a recusa ou demora injustificada na correção das inconformidades apontadas pela fiscalização.

18.3. A aplicação de sanções não afastará a obrigação da contratada de cumprir integralmente o objeto, corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os móveis, materiais, componentes ou serviços executados em desconformidade, bem como reparar eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução.

18.4. A contratada permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos materiais e serviços executados ainda que determinada etapa tenha sido conferida ou paga pela Administração, especialmente quanto aos vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação que somente possam ser identificados posteriormente.

18.5. Eventuais danos causados às instalações da sede municipal, incluindo pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, equipamentos ou demais bens existentes nos ambientes, quando decorrentes da entrega, movimentação, montagem ou instalação do mobiliário, deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os projetos, manuais de detalhamento, especificações, desenhos, quantitativos e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração integram a contratação para todos os fins e deverão ser observados integralmente pela contratada, especialmente quanto às dimensões, materiais, espessuras, padrões, cores, tonalidades, acabamentos, ferragens, acessórios e demais características individualizadas para cada móvel.

19.1.1. Os projetos, manuais de detalhamento, especificações, desenhos, quantitativos e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração, ainda que disponibilizados separadamente do presente Termo de Referência, integram e vinculam a contratação em tudo o que for aplicável à execução do objeto.

19.2. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação, devendo a licitante considerar, na formação de seu preço, todos os materiais, componentes, serviços, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, montagem, instalação e demais custos necessários à execução integral do objeto.

19.3. A conferência obrigatória das medidas pela empresa vencedora antes da fabricação não autoriza a alteração unilateral dos projetos ou das especificações. Eventuais diferenças verificadas em razão das condições efetivamente encontradas nos ambientes deverão ser comunicadas à Administração e somente poderão resultar em adequações após a respectiva análise e autorização.

19.4. Nenhuma alteração de materiais, espessuras, padrões, cores, acabamentos, ferragens, acessórios, dimensões ou demais características especificadas poderá ser realizada unilateralmente pela contratada, ainda que seja alegada equivalência, facilidade de fornecimento ou disponibilidade de mercado, devendo qualquer necessidade de substituição ou adequação ser previamente submetida à Administração.

19.5. A aprovação das amostras, a fiscalização da execução, a conferência dos móveis, o recebimento de determinada etapa ou a realização de pagamento não afastarão a responsabilidade da contratada pelo integral atendimento às especificações e pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente identificados.

19.6. A contratada deverá executar o objeto de forma coordenada com as condições de funcionamento e com o andamento da reforma da sede municipal, observando as orientações da fiscalização quanto ao acesso, circulação, entrega e realização dos serviços, sem que isso afaste as responsabilidades e os prazos assumidos na contratação.

19.7. Situações técnicas não expressamente previstas ou dúvidas surgidas durante a execução deverão ser formalmente submetidas à Administração antes da adoção de qualquer providência que possa modificar o objeto, cabendo à contratada aguardar a respectiva orientação antes de executar o elemento afetado.

19.8. O objeto somente será considerado integralmente concluído após a entrega de todos os móveis, sua montagem e instalação nos respectivos ambientes, execução das fixações, regulagens, nivelamentos e ajustes necessários, correção das inconformidades eventualmente identificadas, retirada das embalagens e resíduos decorrentes dos trabalhos e aceitação final pela fiscalização.

19.9. Todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deverão estar contempladas no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por custos inerentes à fabricação, fornecimento, transporte, entrega, movimentação, montagem, instalação, ajustes ou demais obrigações estabelecidas na contratação.

ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA, RESTRIÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

A presente justificativa tem por finalidade registrar os fundamentos que orientaram a definição de condições específicas do Pregão Eletrônico nº 29/2026, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado à sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, compreendendo a fabricação e fornecimento dos móveis, transporte, entrega, montagem, instalação, ajustes e demais serviços necessários à sua completa disponibilização para uso, em conformidade com as especificações, quantitativos, dimensões, materiais, acabamentos, projetos, manuais de detalhamento e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

As condições estabelecidas no instrumento convocatório decorrem das características concretas do objeto e foram definidas a partir da necessidade de assegurar correspondência entre o projeto elaborado para os ambientes da sede municipal e o mobiliário que será efetivamente produzido e instalado, preservando a uniformidade construtiva e visual, a compatibilidade entre as diferentes etapas da execução, a definição objetiva das responsabilidades e a adequada utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, mostram-se necessárias justificativas específicas quanto à exigência de garantia de proposta, à restrição da subcontratação das atividades essenciais e à adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, condições que se relacionam diretamente com a forma pela qual a contratação foi tecnicamente estruturada.

1. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

A Administração estabeleceu a exigência de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista as características, o valor e as obrigações decorrentes do objeto licitado.

A contratação possui valor estimado global de R\$ 487.546,44 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e não corresponde à aquisição ordinária de bens padronizados disponíveis para simples entrega imediata. O objeto envolve mobiliário destinado especificamente aos ambientes da sede da Prefeitura Municipal, atualmente em processo de reforma, abrangendo conferência das condições e medidas existentes nos locais de instalação, fabricação dos móveis de acordo com os projetos e manuais de detalhamento, fornecimento dos materiais, componentes, ferragens e acessórios especificados, transporte, entrega, montagem, instalação, fixações, regulagens, nivelamentos, ajustes e demais providências necessárias à completa disponibilização dos ambientes para utilização.

A participação no procedimento exige, portanto, análise efetiva dos documentos técnicos e adequada formação do preço global, uma vez que a futura contratada assumirá responsabilidade pela execução integrada de todas as etapas previstas. Os projetos e manuais estabelecem dimensões, materiais, espessuras, acabamentos, padrões, ferragens, componentes e demais características que deverão ser consideradas pelos interessados antes da apresentação das propostas e dos lances, não sendo adequada a participação de empresas que formulem preços sem a necessária avaliação da extensão das obrigações que serão assumidas.

A garantia de proposta busca conferir maior segurança à etapa competitiva e reduzir o risco de apresentação de propostas sem efetivo comprometimento com a futura contratação. A desistência ou recusa injustificada da empresa vencedora em formalizar o contrato, além de frustrar o resultado obtido na disputa, exigiria a retomada do procedimento com convocação das empresas subsequentes, nova análise das condições da proposta, habilitação e avaliação das amostras exigidas, podendo produzir atraso relevante na contratação.

Esse risco assume especial importância diante da vinculação existente entre a aquisição do mobiliário e a reforma da sede administrativa. O planejamento municipal pressupõe que, após a disponibilização dos ambientes reformados, exista mobiliário compatível para a reorganização e reinstalação dos setores. A frustração da contratação após a conclusão da etapa competitiva poderia comprometer esse planejamento, retardando a utilização integral dos espaços e exigindo repetição de atos administrativos já realizados.

O percentual exigido está limitado a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, não representando encargo desproporcional em relação ao objeto e ao valor licitado. A garantia poderá ser prestada mediante qualquer das modalidades admitidas pela legislação e será devolvida ou executada nas condições expressamente estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida não se destina à limitação da participação ou à criação de barreira injustificada ao certame, mas à proteção da regularidade do procedimento e à obtenção de propostas formuladas por empresas efetivamente dispostas a assumir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente diante da necessidade de fabricação específica, cumprimento de prazos, apresentação de amostras e posterior execução integrada do objeto.

Diante dessas circunstâncias, a exigência mostra-se compatível com a natureza e a dimensão da contratação, estando vinculada à necessidade concreta de reduzir os riscos de frustração do procedimento após a realização da disputa e preservar o planejamento administrativo relacionado à estruturação da sede municipal.

2. DA RESTRIÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

A restrição à subcontratação das atividades de conferência e medição dos ambientes e de fabricação do mobiliário decorre da relação direta existente entre essas etapas e das características específicas dos bens que serão produzidos para a sede da Prefeitura Municipal.

O mobiliário objeto da contratação não será adquirido exclusivamente a partir de modelos padronizados disponíveis para pronta entrega. Os móveis deverão ser produzidos para ambientes determinados e observar projetos, desenhos, dimensões, materiais, espessuras, padrões, acabamentos, ferragens, componentes e demais especificações definidas para cada espaço da sede administrativa.

Antes do início da fabricação, a empresa contratada deverá obrigatoriamente comparecer aos ambientes de instalação para conferir as medidas e demais condições existentes, confrontando-as com os projetos e manuais disponibilizados pela Administração. Essa providência possui especial relevância porque a sede municipal encontra-se em processo de reforma e poderão existir diferenças entre as condições existentes quando da elaboração dos projetos e aquelas efetivamente verificadas no momento que anteceder a fabricação.

Existe, portanto, relação técnica direta entre a conferência realizada no ambiente, a definição das medidas finais e a fabricação do respectivo mobiliário. Eventual erro na medição poderá repercutir diretamente nas dimensões do móvel fabricado, assim como divergências na interpretação dos projetos, na utilização dos materiais ou no processo de fabricação poderão comprometer sua instalação e utilização no ambiente ao qual se destina.

Por essa razão, a empresa que participar do certame, apresentar proposta, comprovar o atendimento das condições estabelecidas e vier a celebrar o contrato deverá executar diretamente a conferência e medição dos ambientes e a fabricação do mobiliário, não sendo admitida a participação de empresa que funcione apenas como intermediária ou revendedora e transfira a terceiro a execução dessas parcelas essenciais.

A vedação compreende a transferência total ou parcial da fabricação dos móveis a outra empresa. A aquisição de matérias-primas, MDF, ferragens, puxadores, corrediças, dobradiças, acessórios, equipamentos e demais componentes junto aos respectivos fabricantes ou fornecedores não

caracteriza subcontratação da fabricação, uma vez que esses elementos constituem insumos empregados na execução do mobiliário pela própria contratada.

Também não se impede a utilização de terceiros para atividades meramente acessórias ou instrumentais. Poderá ser utilizada transportadora para o deslocamento físico dos móveis, por exemplo, desde que a responsabilidade pela entrega, integridade, quantidade e conformidade dos bens permaneça integralmente atribuída à contratada. O que se restringe é a transferência a outra empresa da atividade de medição dos ambientes ou da própria fabricação do mobiliário, pois essas parcelas compõem o núcleo da solução contratada.

A restrição também permite estabelecer linha objetiva de responsabilidade entre a situação encontrada nos ambientes, as medidas conferidas, os projetos disponibilizados pela Administração, as amostras aprovadas, os materiais utilizados e o mobiliário efetivamente produzido. Havendo erro dimensional, incompatibilidade com o projeto, utilização de material diverso, deficiência de fabricação ou outra desconformidade, a Administração poderá identificar diretamente a responsabilidade da empresa contratada, evitando fragmentação entre empresas distintas envolvidas nas etapas essenciais da execução.

A concentração dessas atividades essenciais na empresa contratada guarda, ainda, correspondência com a estrutura adotada para a contratação, na qual medição, fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação formam etapas sucessivas e relacionadas entre si. A restrição não possui caráter genérico e não alcança atividades auxiliares cuja execução por terceiros não comprometa essa relação de responsabilidade, incidindo especificamente sobre as parcelas cuja transferência poderia dissociar a empresa contratada daquela que efetivamente define as medidas e produz o mobiliário.

A medida busca, portanto, assegurar que a empresa responsável perante o Município tenha domínio direto sobre as etapas determinantes da fabricação, facilitando a fiscalização, a identificação de responsabilidades e a exigência de correção de eventuais vícios, defeitos, erros de dimensionamento ou incompatibilidades identificadas durante a execução.

3. DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL E DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL decorre da forma como a necessidade administrativa foi tecnicamente estruturada e da relação existente entre os diferentes elementos que compõem o mobiliário destinado à sede da Prefeitura Municipal. Embora o projeto contenha diversos móveis, componentes e ambientes de instalação, a contratação foi concebida como uma solução integrada para a estruturação da sede administrativa reformada, e não como aquisições isoladas e independentes entre si.

A análise do objeto demonstra que sua divisão meramente quantitativa entre diferentes fornecedores não produziria, no caso concreto, vantagem suficiente para superar os riscos decorrentes da fragmentação da execução. Os móveis integram um mesmo projeto de mobiliário e deverão observar padrões comuns de materiais, cores, tonalidades, espessuras, acabamentos, ferragens e características construtivas, além de serem compatibilizados com os ambientes resultantes da reforma da sede municipal.

A uniformidade pretendida não possui finalidade exclusivamente estética. A utilização de materiais, ferragens, padrões construtivos e acabamentos compatíveis entre os diferentes elementos facilita a manutenção posterior, a reposição de componentes, os ajustes e a conservação do mobiliário, além de evitar diferenças perceptíveis de tonalidade, acabamento, espessura, textura, ferragens ou padrão de fabricação entre móveis que compõem ambientes integrados e áreas administrativas contíguas.

A execução por diferentes empresas aumentaria a possibilidade de utilização de materiais tecnicamente semelhantes, porém com diferenças de tonalidade, acabamento, textura, dimensões, padrões de borda, ferragens e soluções construtivas. Ainda que individualmente os elementos pudessem atender a determinadas especificações mínimas, o resultado conjunto poderia apresentar diferenças incompatíveis com a padronização prevista para os ambientes, especialmente quando

considerados móveis que possuem continuidade visual, funcional ou construtiva.

A contratação global também guarda relação direta com a etapa obrigatória de conferência das medidas. A empresa vencedora deverá verificar as condições efetivamente existentes nos ambientes antes da fabricação e compatibilizar o mobiliário com os projetos disponibilizados. A divisão do objeto entre vários fornecedores exigiria a realização de medições independentes e a definição de limites de responsabilidade entre empresas distintas dentro dos mesmos ambientes, aumentando o risco de divergências de medidas, incompatibilidades entre peças, interferências na instalação e discussões quanto à responsabilidade por eventuais ajustes.

A montagem e instalação constituem igualmente etapas integradas. Os móveis serão instalados em sede administrativa que se encontra em processo de reforma, sendo necessário coordenar transporte, movimentação, acesso aos ambientes, montagem, fixações, regulagens, nivelamentos, ajustes e correções. A presença simultânea ou sucessiva de diversas empresas para execução de parcelas do mesmo projeto aumentaria a necessidade de coordenação administrativa, fiscalização e compatibilização das atividades, além de ampliar o risco de interferências recíprocas e de dificuldade na identificação do responsável por danos ou desconformidades verificadas nos ambientes.

A contratação de uma única empresa para a execução do conjunto estabelece responsabilidade objetiva pela compatibilização entre medição, fabricação, materiais, acabamento, transporte, entrega, montagem e instalação. Havendo divergência dimensional, incompatibilidade entre elementos, dano durante a movimentação, falha de montagem ou necessidade de ajuste, não haverá divisão de responsabilidade entre diferentes fornecedores quanto à origem da ocorrência ou à obrigação de promover sua correção.

O julgamento pelo menor preço global também permite que as empresas formulem suas propostas considerando a execução conjunta das diferentes etapas, racionalizando deslocamentos, medições, aquisição de materiais, processos de fabricação, transporte, mobilização de equipes e instalação. A produção conjunta possibilita planejamento uniforme da aquisição e utilização dos insumos e organização coordenada das etapas de fabricação e montagem, circunstâncias que podem produzir ganhos operacionais e redução dos custos indiretos da contratação.

A divisão do objeto poderia produzir resultado inverso, com repetição de custos de mobilização, deslocamento, transporte, medição, instalação e administração contratual por diferentes fornecedores. Além disso, a fragmentação aumentaria o número de contratos, interlocutores, cronogramas e procedimentos de fiscalização necessários à disponibilização de uma solução que, materialmente, será utilizada como conjunto integrado na mesma sede administrativa.

Foi considerada, ainda, a necessidade de coordenar a execução do mobiliário com a conclusão da reforma. O Edital prevê prazo para fabricação e disciplina alternativas para entrega e posterior instalação, justamente porque os ambientes poderão não estar integralmente liberados no momento em que a fabricação for concluída. A existência de um único responsável pelo conjunto facilita o planejamento dessa transição, permitindo à Administração coordenar a entrega e a instalação de acordo com a efetiva liberação dos ambientes, sem necessidade de administrar cronogramas independentes de múltiplas empresas.

O não parcelamento não decorre da simples conveniência administrativa nem da intenção de reduzir o número de fornecedores. Resulta das características concretas do projeto e da conclusão de que a execução conjunta apresenta melhores condições de assegurar padronização, compatibilidade, definição de responsabilidades, coordenação dos prazos e eficiência na fiscalização.

Também não se verifica que a adoção do preço global elimine a possibilidade de participação de empresas atuantes no segmento de fabricação de mobiliário planejado, uma vez que as atividades reunidas na contratação correspondem à cadeia ordinária de execução desse tipo de objeto, compreendendo medição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação. Não foram agregadas ao objeto atividades estranhas à solução principal que exigissem especialidades independentes e sem relação com a fabricação e instalação do mobiliário.

Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global, a Administração mantém controle sobre os valores que compõem a proposta. O Edital estabelece que os preços finais dos elementos integrantes do objeto não poderão superar os respectivos valores de referência e determina a adequação dos valores da proposta final ao desconto global obtido na disputa, evitando que eventual redução do preço global seja artificialmente concentrada em determinados elementos enquanto outros permaneçam com valores excessivos.

Essa sistemática preserva a economicidade do conjunto e dos elementos que o compõem, reduzindo o risco de distorções na formação da proposta e permitindo que os preços individualizados sejam utilizados como referência para medição, controle da execução e eventuais alterações contratuais legalmente admitidas.

O critério de menor preço global não afasta a necessidade de atendimento integral das especificações. A proposta de menor valor somente poderá ser aceita se estiver em conformidade com os requisitos do Edital, projetos, manuais de detalhamento e demais documentos técnicos, inclusive quanto aos materiais e componentes indicados na proposta e submetidos à avaliação por amostras quando exigido. A obtenção do menor preço, portanto, ocorrerá entre propostas que atendam às condições mínimas necessárias à adequada execução do objeto.

O parcelamento da contratação somente seria justificável se as parcelas pudessem ser executadas de maneira efetivamente autônoma sem perda relevante de eficiência, uniformidade, compatibilidade ou responsabilidade. No presente caso, contudo, a divisão da execução criaria pontos adicionais de interface entre fornecedores justamente nas etapas em que existe necessidade de maior coordenação: medição, compatibilização com os ambientes, fabricação segundo padrão comum, logística de entrega e instalação.

A adoção do julgamento pelo menor preço global representa, assim, solução compatível com a estrutura técnica da contratação e com a busca da proposta mais vantajosa, considerando não apenas o valor nominal de cada elemento isoladamente, mas o custo e a eficiência da execução do conjunto, a redução de interfaces entre fornecedores, a uniformidade dos materiais e acabamentos, a concentração da responsabilidade contratual e a necessidade de coordenar a instalação do mobiliário com a disponibilização dos ambientes reformados.

Por essas razões, mostra-se tecnicamente justificada a contratação do objeto de forma global, sem parcelamento entre diferentes fornecedores, com julgamento pelo menor preço global, preservando-se, contudo, a individualização dos valores que compõem a proposta e os mecanismos estabelecidos no Edital para impedir preços unitários superiores aos referenciais e distorções na distribuição do desconto obtido durante a disputa.

4. DA COMPATIBILIDADE ENTRE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

A exigência de garantia de proposta, a restrição à subcontratação das atividades essenciais e o julgamento pelo menor preço global foram definidos a partir das características da mesma solução e devem ser compreendidos de forma conjunta. O Município pretende contratar empresa que efetivamente analise os documentos técnicos antes de formular sua proposta, assuma compromisso com o resultado da disputa e execute diretamente as parcelas essenciais relacionadas à medição e fabricação, respondendo pelo conjunto do mobiliário até sua completa entrega, montagem, instalação e aceitação.

A estrutura adotada evita situação em que uma empresa participe apenas formalmente do procedimento e, após a contratação, transfira a terceiros a produção dos bens; reduz o risco de fragmentação da responsabilidade por erros de medição, fabricação ou instalação; preserva a uniformidade dos materiais e acabamentos definidos para os ambientes; facilita a compatibilização entre os móveis e a sede reformada; e permite que a Administração mantenha interlocução contratual única para a solução das ocorrências verificadas durante a execução.

Ao mesmo tempo, foram preservados mecanismos destinados à proteção da competitividade. As referências a marcas existentes nos documentos técnicos não representam exclusividade,

admitindo-se materiais e componentes equivalentes ou superiores nas condições estabelecidas no Edital; a visita técnica durante a licitação não é obrigatória, podendo ser substituída por declaração de conhecimento das condições da contratação; as amostras são exigidas apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar; e a garantia de proposta foi limitada ao percentual legalmente admitido.

A Administração também preservou o controle dos preços individualizados, mesmo diante do julgamento global, estabelecendo limites relacionados aos valores referenciais e à distribuição do desconto obtido na disputa, de modo que a contratação integrada do conjunto não implique perda de transparência quanto aos preços dos elementos que compõem o objeto.

As condições estabelecidas, portanto, decorrem de características objetivamente identificadas no planejamento da contratação e guardam relação direta com a execução pretendida, não constituindo exigências autônomas ou desvinculadas da necessidade administrativa.

5. CONCLUSÃO

Considerando as características do mobiliário projetado para a sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, a necessidade de conferência das medidas antes da fabricação, a vinculação da execução aos projetos e manuais de detalhamento, a importância da uniformidade dos materiais, cores, acabamentos, ferragens e padrões construtivos, a interdependência entre fabricação, transporte, entrega, montagem e instalação, a necessidade de coordenação da execução com a reforma da sede administrativa e a conveniência de manter responsabilidade objetiva e concentrada sobre o resultado final da contratação, encontram-se justificadas as condições específicas estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 29/2026.

A exigência de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado busca preservar a seriedade das propostas apresentadas e reduzir o risco de frustração do procedimento após a etapa competitiva, observadas as modalidades, condições de liberação e hipóteses de execução previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A restrição à subcontratação das atividades de conferência e medição dos ambientes e de fabricação do mobiliário decorre da necessidade de manter sob responsabilidade direta da empresa contratada as parcelas essenciais e interdependentes da execução, sem impedir a utilização de terceiros para atividades meramente acessórias, como o transporte físico dos bens, ou a aquisição de matérias-primas, ferragens, acessórios e componentes junto aos respectivos fornecedores.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global e o não parcelamento da solução decorrem da integração técnica e operacional existente entre os elementos do projeto, da necessidade de uniformidade do conjunto, da conveniência de uma única linha de responsabilidade pela medição, fabricação, entrega e instalação, da redução das interfaces entre fornecedores, da racionalização dos custos de fabricação, transporte e mobilização e da necessidade de coordenar a instalação com a liberação dos ambientes da sede municipal.

A solução adotada permite, portanto, que a disputa ocorra sobre o valor global necessário à execução completa do projeto, sem afastar o controle dos preços individualizados nem o atendimento integral das especificações técnicas, buscando conciliar competitividade, economicidade, padronização, eficiência da fiscalização, segurança da execução e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.